

ACORDO QUADRO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
DE TELECOMUNICAÇÕES

CADERNO DE ENCARGOS

Proc.º 2/AQ/DCOP/2015

PARTE I	5
CLAUSULAS GERAIS	5
CAPITULO I	5
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
ARTIGO 1.º	5
DEFINIÇÕES	5
ARTIGO 2.º	8
CADERNO DE ENCARGOS	8
ARTIGO 3.º	8
OBJETO	8
ARTIGO 4.º	9
FORMA E DOCUMENTOS CONTRATUAIS	9
ARTIGO 5.º	9
PRAZO DE VIGÊNCIA	9
CAPITULO II	10
OBRIGAÇÕES ENTIDADES INTERVENIENTES	10
SECÇÃO I	10
ENTIDADE COCONTRATANTE	10
ARTIGO 6.º	10
OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE COCONTRATANTE	10
ARTIGO 7.º	12
ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	12
ARTIGO 8.º	12
AUDITORIAS AOS EQUIPAMENTOS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12
ARTIGO 9.º	12
SEGURANÇA	12
ARTIGO 10.º	13
SIGILO E CONFIDENCIALIDADE	13
ARTIGO 11.º	13
DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	13
ARTIGO 12.º	13
SEGUROS	13
SECÇÃO II	14
ENTIDADES ADQUIRENTES E CMC	14
ARTIGO 13.º	14
OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES ADQUIRENTES	14
ARTIGO 14.º	14
OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE AGREGADORA	14
ARTIGO 15.º	15
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	15
ARTIGO 16.º	16
ALTERAÇÕES AOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	16
ARTIGO 17.º	16
PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO	16
CAPÍTULO III	16
PENALIDADES CONTRATUAIS	16
ARTIGO 18.º	16

PENALIDADES CONTRATUAIS	16
ARTIGO 19.º.....	18
EXECUÇÃO DA CAUÇÃO	18
ARTIGO 20.º.....	18
CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR	18
ARTIGO 21.º.....	18
SUSPENSÃO DO ACORDO QUADRO.....	18
ARTIGO 22.º.....	19
RESOLUÇÃO POR PARTE DAS ENTIDADES ADQUIRENTES.....	19
CAPÍTULO IV.....	20
DISPOSIÇÕES FINAIS	20
ARTIGO 23.º.....	20
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	20
ARTIGO 24.º.....	20
ARBITRAGEM	20
ARTIGO 25.º.....	20
PRAZOS E REGRAS DE CONTAGEM.....	20
ARTIGO 26.º.....	20
NOTIFICAÇÕES.....	20
ARTIGO 27.º.....	21
CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO	21
ARTIGO 28.º.....	21
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	21
PARTE II	22
DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO.....	22
ARTIGO 29.º.....	22
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.....	22
ARTIGO 30.º.....	22
PREÇOS DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	22
ARTIGO 31.º.....	23
CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO	23
ARTIGO 32.º.....	23
CAUÇÃO.....	23
ARTIGO 33.º.....	23
DESPESAS.....	23
ARTIGO 34.º.....	24
PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS EFETUADOS AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO	24
CLAUSULAS TÉCNICAS	25
CAPÍTULO I	25
CLAUSULAS TÉCNICAS GERAIS	25
ARTIGO 36.º.....	25
OBJETO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	25
ARTIGO 37.º.....	25
PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO.....	25
ARTIGO 38.º.....	25
RELATÓRIOS DE GESTÃO	25
ARTIGO 39.º.....	26

RELATÓRIOS DE FATURAÇÃO.....	26
ARTIGO 39.º.....	27
NÍVEIS DE SERVIÇO	27
ARTIGO 40.º.....	28
REVISÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO	28
CAPÍTULO II	28
CLAUSULAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS.....	28
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES: VOZ FIXO E MÓVEL, DADOS MÓVEIS E FIXOS (REDE CORPORATIVA E INTERNET) E “TRIPLE PLAY”	28
I. PORTABILIDADE DE NUMERAÇÃO	28
II. SERVIÇO DE VOZ FIXO	29
III. SERVIÇO DE VOZ MÓVEL	40
IV. SERVIÇO DADOS MÓVEIS	42
V. EQUIPAMENTOS	43
VI. PACOTE DE SMS PARA O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.....	44
VII. PACOTE DE CARTÕES SIM PARA SOLUÇÃO M2M (MACHINE-2-MACHINE)	44
VIII. PACOTE DE CARTÕES SIM PARA SOLUÇÃO DE ALARMES	45
IX. TARIFÁRIO	45
X. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÓVEIS	45
XI. ACESSOS FIXOS SIMÉTRICOS	46
XII. ACESSOS FIXOS ASSIMÉTRICOS	49
XIII. CHAMADAS INTERNACIONAIS.....	50
XIV. SERVIÇOS “TRIPLE PLAY”	51
ANEXOS.....	52
ANEXO I – ESTIMATIVA DE CONSUMOS PARA A CMC	52
ANEXO II - ESTIMATIVA DE CONSUMOS PARA A CASCAIS PRÓXIMA.....	57
ANEXO III - ESTIMATIVA DE CONSUMOS PARA A CASCAIS AMBIENTE	62
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE CONSUMOS PARA A CASCAIS ENVOLVENTE.....	67
ANEXO V - ESTIMATIVA DE CONSUMOS PARA A CASCAIS DINÂMICA.....	72
ANEXO VI - ESTIMATIVA DE CONSUMOS PARA A AGÊNCIA DNA	77
ANEXO VII - ESTIMATIVA DE CONSUMOS PARA A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE CASCAIS	82
ANEXO VIII - ESTIMATIVA DE CONSUMOS PARA A FUNDAÇÃO D. LUÍS I	87
ANEXO IX - ESTIMATIVA DE CONSUMOS PARA A ASSOCIAÇÃO S. FRANCISCO DE ASSIS	92
ANEXO X – LISTA DE CIRCUITOS DE DADOS (REDE CORPORATIVA) DA CMC.....	97
ANEXO XI – DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS FIXOS	100
ANEXO XII – ACESSOS DE VOZ CMC – ANALÓGICOS.....	102
ANEXO XIII – ACESSOS DE VOZ CMC – SIP TRUNK	113
ANEXO XIV – ACESSOS DE VOZ CASCAIS PRÓXIMA – SIP TRUNK	114
ANEXO XV – ACESSOS DE VOZ CASCAIS AMBIENTE – SIP TRUNK.....	115
ANEXO XVI – ACESSOS DE VOZ CASCAIS ENVOLVENTE – SIP TRUNK	116
ANEXO XVII – ACESSOS DE VOZ CASCAIS DINÂMICA – SIP TRUNK.....	117
ANEXO XVIII – NÚMEROS VERDES E AZUIS DA CMC.....	118
ANEXO XIX – NÚMEROS VERDES E AZUIS DA CASCAIS AMBIENTE.....	119
ANEXO XX – LISTA DE ACESSOS ASSIMÉTRICOS DA CMC	120
ANEXO XXI – LISTA DE ACESSOS DA CASCAIS PRÓXIMA.....	122
ANEXO XXII – LISTA DE ACESSOS DA CASCAIS AMBIENTE	123
ANEXO XXIII – IP’S PÚBLICOS A RESERVAR POR ENTIDADE	124
ANEXO XXIV - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA AUTÓNOMA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO.....	125
ANEXO XXV – GUIA DE DEPÓSITO	127
ANEXO XXVI – MODELO SEGURO-CAUÇÃO	128

PARTE I

CLAUSULAS GERAIS

CAPITULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos do presente caderno de encargos entende-se por:

- a) **Acordo Quadro** – Contrato escrito a celebrar entre a entidade adquirente e a entidade prestadora de serviço selecionada, que estabelece as condições jurídicas, técnicas e económicas da aquisição de serviços de telecomunicações por essa entidade às entidades adquirentes;
- b) **Contratos de aquisição** – Contratos de aquisição de serviços a celebrar entre as entidades adquirentes e a entidade prestadora de serviços, nos termos do disposto nos artigos 257.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP) e de acordo com o presente caderno de encargos;
- c) **Caderno de Encargos** – O presente caderno de encargos referente ao concurso público para seleção de um prestador de serviços de telecomunicações, que estabelece os requisitos técnicos, económicos e legais a cumprir pelos concorrentes;
- d) **Entidade Agregadora** – Entidade que representa um agrupamento de entidades adquirentes, que será a Câmara Municipal de Cascais (CMC);
- e) **Entidade Adquirente** – Entidades adjudicantes que integram o Acordo Quadro, desde que manifestem a vontade de integração e aceitação dos termos e condições estabelecidos no Acordo Quadro;
- f) **Entidade Contratante ou Adjudicante** – Para efeitos de celebração do Acordo Quadro, objeto do presente caderno de encargos será a CMC, para efeitos dos contratos de aquisição de serviços serão as entidades adquirentes;

- g) **Entidade Prestadora de Serviços ou Operador ou Adjudicatária** – Entidade adjudicatária selecionada ao abrigo do Acordo Quadro para a aquisição de serviços de telecomunicações;
- h) **Entidade Cocontratante** – Concorrente selecionado para prestar os serviços de telecomunicações às entidades adquirentes no âmbito do presente Acordo Quadro;
- i) **Prestação de Serviços** – Disponibilização de um conjunto de produtos e serviços de telecomunicações, por aquisição, pela entidade prestadora de serviços às entidades adquirentes;
- j) **Plataforma Eletrónica** – Plataforma Eletrónica de Contratação Pública utilizada pela CMC no âmbito do presente procedimento;
- k) **CCP** – Código dos Contratos Públicos;
- l) **Cartão SIM (*Subscriber Identity Module*)** – Cartão que contém a informação da conta de um subscritor de uma rede móvel;
- m) **CAT** – Centro de Atendimento Técnico;
- n) **Disponibilidade de Rede** – Tempo durante o qual é possível efetuar e receber chamadas e/ou enviar dados entre dois equipamentos terminais, calculada em termos de percentagem sobre o tempo total considerado;
- o) **Equipamento Terminal** – Dispositivo eletrónico para acesso à infraestrutura de rede da entidade prestadora de serviço – equipamento de *routing* ou serviços de voz;
- p) **Equipamento Terminal, propriedade da entidade adquirente** – Dispositivo eletrónico para acesso à infraestrutura de rede interna - equipamento de *switching*;
- q) **Indicador de Desempenho** – Conjunto de métricas que permitem aferir a qualidade e o desempenho da rede do prestador de serviço e dos serviços prestados aos utilizadores;
- r) **Nível de Serviço ou SLA** – Utilizado para designar *Service Level Agreement* (SLA): contrato que especifica os níveis de serviços ou *standards* de desempenho que a entidade prestadora do serviço se compromete a prestar a uma determinada entidade adquirente, nomeadamente, a disponibilidade da infraestrutura e comunicações, confidencialidade, segurança de dados, etc.;
- s) **Rede Intra-conta** – Comunicações realizadas entre equipamentos terminais (móveis e fixos) das entidades adquirentes;
- t) **Rede On-Net** – Comunicações realizadas dentro da rede do operador;
- u) **Rede Off-Net** – Comunicações realizadas para fora do operador;
- v) **Rede Fixa (SFT)** – Comunicações realizadas para a rede fixa ou redes nómadas;

- w) **Serviço "triple play"** – Serviço integrado de televisão, internet e voz fixa;
- x) **Portabilidade** – Processo que permite mudar de operador (telefone fixo ou móvel), mantendo o mesmo número;
- y) **Privação de serviço** – Indisponibilidade de rede que prive o objeto do contrato;
- z) **VPN (Virtual Private Network)** – Rede de comunicações privada;
- aa) **DDI`S (Direct Dial In)** – Possibilidade de agrupar um conjunto de números a entregar à entidade adquirente, independente da tecnologia da central telefónica recetora, que permite a posterior conversão para uma extensão interna, sem intervenção de telefonista;
- bb) **VoIP (Voice over Internet Protocol)** – Tecnologia que permite estabelecer chamadas telefónicas através de uma rede de dados, convertendo um sinal de voz analógico num conjunto de sinais digitais, posteriormente enviados através de uma ligação sob a forma de pacotes com endereçamento IP;
- cc) **PRI (Primary Rate Interface)** – Acesso primário, baseado em tecnologia RDIS;
- dd) **SMS (Short Message Service)** – Serviço que permite o envio de mensagens escritas curtas;
- ee) **Mb/s ou Mbps (megabit por segundo)** – Unidade de transmissão de dados através de um meio físico;
- ff) **M2M (machine-to-machine)** – Tecnologia que permite a troca de informação entre dois dispositivos ligados de alguma forma entre si, sem necessidade de intervenção humana;
- gg) **VLAN (Virtual Local Area Network)** – Possibilidade de agregação de vários equipamentos num grupo lógico, segmentado de forma a simular uma LAN, independentemente da localização geográfica;
- hh) **SNMP (Simple Network Management Protocol)** – Protocolo de gestão que permite monitorizar alguns dados e funções de equipamentos ligados à rede;
- ii) **DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) Forwarding** – Protocolo cliente/servidor que permite a atribuição automática de uma configuração de rede (endereço IP, máscara de rede, *default gateway*, DNS). A característica de *Forwarding* será a capacidade de escutar pedidos de DHCP de um cliente e poder reencaminhar esses pedidos diretamente para um servidor de DHCP configurado;
- jj) **POTS (Plain Old Telephone Service)** – Serviço de telefone analógico;

kk) **QoS (Quality of Service)** – Qualidade de serviço é a possibilidade de numa rede se poderem implementar regras e controlar parâmetros como latência, taxa de erros, disponibilidade, priorização de tráfego, etc., de forma a otimizar a largura de banda disponível.

ll) **Assistência Técnica** – Serviço de apoio especializado que garanta troca de equipamento em caso de avaria, reparação, manutenção, configuração e resolução de avarias de acessos.

mm) **PoE (Power over Ethernet)** – Tecnologia que permite a passagem de corrente elétrica necessária para o funcionamento de alguns dispositivos, através da cablagem da LAN.

Artigo 2.º

Caderno de Encargos

O caderno de encargos estabelece as condições jurídicas, técnicas e económicas da aquisição de serviços de telecomunicações, a ser contratada pela Câmara Municipal de Cascais bem como, nomeadamente pelas entidades que integram o sector empresarial local.

Artigo 3.º

Objeto

1. O presente concurso público tem por objeto a celebração de um acordo quadro para a seleção de um prestador de serviços de telecomunicações, designadamente, voz fixo e móvel, dados móveis e fixos (rede corporativa e internet) e “triple play”, para a entidade contratante e entidades adquirentes, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP e do presente Caderno de Encargos.
2. Os serviços e equipamentos a adquirir no âmbito do acordo quadro a celebrar, terão de cumprir as especificações técnicas definidas no presente caderno de encargos e respeitar as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, o disposto na Lei das Comunicações Eletrónicas (Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro na sua redação atualizada) e demais legislação.

Artigo 4.º

Forma e documentos contratuais

1. O contrato objeto do presente acordo quadro será celebrado por escrito.
2. Fazem parte integrante do contrato de acordo quadro os seguintes documentos:
 - a) Suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pela Câmara Municipal de Cascais, ou por quem este delegar;
 - b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O programa de concurso e o presente caderno de encargos;
 - d) A proposta do adjudicatário;
 - e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada;
 - f) Declarações das entidades adquirentes; e,
 - g) Outras peças do concurso.
3. Além dos documentos indicados no número anterior, a entidade adjudicatária obriga-se, também, a respeitar, no que lhe seja aplicável e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.
4. O estabelecido no clausulado do contrato de acordo quadro prevalece, sobre o que constar nos demais documentos previstos no nº 2 deste artigo.
5. Havendo contradição entre os documentos previsto no n.º 2 deste artigo, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pela entidade adjudicatária nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo Código.

Artigo 5.º

Prazo de vigência

1. O Acordo Quadro que resulta do presente procedimento, tem a duração de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, e considera-se automaticamente renovado por períodos de 1 (um) ano, se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta)

dias em relação ao termo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. O prazo máximo de vigência do acordo quadro, incluindo renovações, é de 48 (quarenta e oito) meses.

CAPITULO II

Obrigações entidades intervenientes

Secção I

Entidade cocontratante

Artigo 6.º

Obrigações da entidade cocontratante

1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável e nas peças do presente procedimento, constituem, entre outras, obrigações da entidade contratante:

- a) Apresentar proposta às consultas efetuadas pela entidade agregadora ou por qualquer entidade adquirente, respeitando os termos dos convites e o disposto no presente caderno de encargos, não podendo apresentar serviços ou equipamentos que não constem das especificações técnicas ou preços superiores aos contratados em sede de acordo quadro;
- b) Prestar os serviços e fornecer os equipamentos às entidades adquirentes, nos locais por estas definidos, constantes nos Anexos X, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, os requisitos técnicos mínimos e níveis de serviço mínimos definidos neste caderno de encargos, e demais documentos contratuais;
- c) Não alterar as condições da prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;
- d) Realizar todas as tarefas solicitadas pelas entidades adquirentes abrangidas pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de serviço em causa mesmo que para tal tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados à prestação dos serviços, ao fornecimento dos produtos e à completa execução das tarefas a seu cargo;

- e) Entregar os equipamentos objeto dos contratos em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento, garantindo também a entidade cocontratante a conformidade dos equipamentos fornecidos com as normas legais que lhes são aplicáveis;
- f) Comunicar antecipadamente à entidade agregadora e às entidades adquirentes os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação do serviço e o fornecimento dos equipamentos ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, logo que deles tomem conhecimento, nos termos do contrato celebrado com a entidade adquirente;
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- h) Comunicar às entidades adquirentes a nomeação do gestor de cliente responsável pelos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro e quaisquer alterações relativas à sua nomeação;
- i) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de prestação de serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;
- j) Manter atualizados todos os documentos de habilitação, entregando-os, quer à CMC, quer às entidades adquirentes;
- k) Produzir e enviar os relatórios de gestão previstos no artigo 38.º do presente caderno de encargos;
- l) Manter o sigilo e garantir a confidencialidade;
- m) Reduzir automaticamente os preços dos serviços, em função das alterações determinadas pela entidade reguladora, ICP – ANACOM, durante a vigência do Acordo Quadro e dos contratos celebrados com as entidades adquirentes;
- n) Assumir a responsabilidade perante a entidade agregadora e as entidades adquirentes por qualquer defeito ou discrepância dos serviços/equipamentos objeto do contrato, que existam no momento em que os mesmos lhes são prestados ou entregues; e,
- o) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CMC, declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou pela entidade fiscalizadora das contas da entidade cocontratante, na qual se certifiquem os valores comunicados nos relatórios de faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do presente Acordo Quadro.

Artigo 7.º

Entrega dos equipamentos

Os equipamentos associados aos serviços no âmbito do presente acordo quadro serão entregues às entidades adquirentes de acordo com as suas necessidades e solicitações, nos termos e condições previstas no presente Caderno de Encargos.

Artigo 8.º

Auditorias aos equipamentos e à prestação de serviços

1. A entidade cocontratante obriga-se a permitir à CMC e às entidades adquirentes, ou a quem estas designem, durante a vigência do acordo quadro ou dos seus contratos de aquisição de serviços, a realização de auditorias para efeitos de monitorização da qualidade da execução dos contratos de aquisição e o cumprimento das obrigações legais e, quando justificado, aplicar as devidas sanções.
2. Durante a fase de realização da auditoria, a entidade cocontratante deve prestar toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.
3. Verificada qualquer discrepância com as características, especificações e requisitos técnicos definidos pelas normas legais ou contratuais aplicáveis ou não se comprovando a total operacionalidade dos serviços e dos equipamentos, as entidades adquirentes disso informarão a entidade cocontratante, por escrito, devendo esta proceder, a suas expensas e no prazo razoável acordado com as entidades adquirentes, às reparações ou substituições necessárias.

Artigo 9.º

Segurança

A entidade cocontratante acordará com as entidades adquirentes as normas de identificação do seu pessoal e os procedimentos adequados para o acesso e circulação nas instalações destas últimas, para a realização dos trabalhos necessários para a prestação do serviço, entrega e instalação dos equipamentos objeto do presente acordo quadro.

Artigo 10.º

Sigilo e confidencialidade

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato de acordo quadro, e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. Exclui-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato de acordo quadro, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do acordo quadro ou dos contratos de aquisição, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Artigo 11.º

Direitos de propriedade intelectual

São da responsabilidade da entidade cocontratante os encargos decorrentes da utilização, no âmbito do acordo quadro e dos contratos celebrados ao seu abrigo, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, bem como a obtenção das respetivas autorizações necessárias.

Artigo 12.º

Seguros

1. É da responsabilidade das entidades cocontratantes a cobertura de responsabilidade civil, através de contratos de seguro.
2. As entidades adquirentes podem, sempre que entenderem conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo as entidades cocontratantes disponibilizá-la no prazo de 10 (dez) dias.

Secção II
Entidades adquirentes e CMC**Artigo 13.º****Obrigações das entidades adquirentes**

1. Constituem, entre outras, obrigações das entidades adquirentes:

- a) Celebrar os contratos de aquisição de serviços, reduzidos a escrito, com a entidade cocontratante selecionada, sempre que tal considerem necessário, segundo as regras definidas no presente acordo quadro;
- b) Monitorizar a prestação do serviço e equipamentos no que respeita ao cumprimento dos requisitos técnicos mínimos e níveis de serviços definidos no presente Caderno de Encargos, e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;
- c) Comunicar, em tempo útil, à entidade agregadora os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do contrato de aquisição e/ou acordo quadro e reportar os resultados da monitorização; e,
- d) Facultar toda a informação relativa à aquisição efetuada ao abrigo do acordo quadro, sempre que lhes seja solicitado pela entidade agregadora, até 15 (quinze) dias após a sua realização.

2. A informação referida na alínea d) do número anterior deve ser enviada através de relatórios de contratação ou outras formas acordadas entre as partes.

Artigo 14.º**Obrigações da entidade agregadora**

Constituem, entre outras, obrigações da entidade agregadora:

- a) Celebrar, gerir e atualizar o acordo quadro respeitante à aquisição de serviços de telecomunicações;
- b) Acompanhar e promover a adoção do acordo quadro;
- c) Monitorizar a qualidade do serviço e dos equipamentos e, quando necessário, intervir na aplicação de sanções; e,
- d) Fornecer às entidades adquirentes, a requerimento destas, elementos disponíveis que não tenham carácter confidencial ou sigiloso e que se afigurem convenientes para uma melhor execução dos serviços compreendidos no objeto dos contratos de aquisição.

Artigo 15.º

Inovações Tecnológicas

1. Em função da ocorrência de inovações tecnológicas ou descontinuidade dos equipamentos e serviços, a entidade agregadora poderá promover, mediante consulta ao cocontratante, nos termos e calendário a definir, a atualização das especificações técnicas dos serviços ou equipamentos a adquirir, modificando-os ou substituindo-os por outros.
2. A atualização deve respeitar o seguinte:
 - a) As especificações devem respeitar a tipologia dos equipamentos genericamente definidos, não devendo alterar a essencialidade e os objetivos das especificações técnicas mínimas fixadas no acordo quadro;
 - b) Os equipamentos e serviços devem obedecer, no mínimo, aos requisitos e demais condições previstas no presente caderno de encargos;
 - c) A atualização por inovação tecnológica não determina a eliminação da especificação técnica mínima anterior definida no acordo quadro na formação do mesmo, exceto se se verificar a descontinuidade da mesma.
3. Até ao final do 1º trimestre de cada ano de vigência do contrato de acordo quadro, a entidade agregadora pode promover a atualização dos preços propostos pelo cocontratante na formação do acordo quadro, tendo em consideração o índice de Preços no Consumidor divulgado pelo INE.
4. Na atualização dos preços, prevista no número anterior, o cocontratante deverá cumprir os requisitos mínimos exigidos na celebração do acordo quadro, não podendo apresentar preços superiores aos fixados no acordo quadro, ou na atualização anterior.
5. Cabe à entidade agregadora a aprovação e posterior informação às entidades adquirentes das atualizações previstas nos números anteriores.
6. As alterações não podem conduzir à modificação do objeto principal do acordo quadro nem configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência garantida na fase de formação do mesmo.
7. Qualquer alteração só se considera válida quando forem transmitidos os seus termos, por escrito ao cocontratante, após aprovação em reunião de Câmara.

Artigo 16.º

Alterações aos contratos de aquisição de serviços

1. No decurso da execução dos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro, pelas entidades adquirentes, poderão existir adendas para extensão ou remoção de serviços e/ou equipamentos.
2. Os custos associados a qualquer das alterações referidas no número 1, não poderão representar qualquer acréscimo aos valores acordados no âmbito do acordo quadro.

Artigo 17.º

Preço e prazo de pagamento

1. As entidades adquirentes são as únicas responsáveis pelo pagamento do preço dos serviços e equipamentos que lhes sejam prestados e fornecidos.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída às entidades adquirentes, nomeadamente os relativos às atividades necessárias à disponibilização total dos serviços e dos equipamentos nos termos exatos do presente acordo quadro.
3. Os preços unitários máximos são os que resultarem da proposta adjudicada no procedimento celebrado ao abrigo do acordo quadro.
4. O prazo de pagamento é o que for normalmente praticado por cada entidade adquirente, nos termos da lei.

Capítulo III

Penalidades contratuais

Artigo 18.º

Penalidades contratuais

1. O incumprimento das condições da prestação de serviços e demais obrigações previstas no acordo quadro e nos contratos de aquisição, confere às entidades adquirentes o direito a serem indemnizadas através da aplicação de uma sanção, a creditar a favor da entidade adquirente ou

a deduzir nas faturas e respetivos pagamentos subsequentes, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.

2. Na determinação da gravidade do incumprimento, as entidades adquirentes têm em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa da entidade prestadora dos serviços e as consequências do incumprimento.

3. Em caso de incumprimento, deverá ser aplicada uma sanção calculada da seguinte forma:

a) Em caso de incumprimento da apresentação dos relatórios previstos no artigo 38.º será aplicada pelo destinatário do relatório uma sanção pecuniária de 100,00€ (cem euros) por cada relatório em falta e dia de atraso;

b) Em caso de incumprimento da apresentação dos relatórios previstos no ponto XI (ACESSOS FIXOS SIMÉTRICOS), será aplicada pelo destinatário do relatório uma sanção pecuniária de 100,00€ (cem euros) por cada relatório em falta e dia de atraso;

c) Em caso de incumprimento dos níveis de serviço definidos no presente caderno de encargos, haverá lugar à aplicação de uma sanção de 100,00€ (cem euros) por cada incumprimento, exceto no ponto ii. alínea b) do artigo 40º do caderno de encargos em que haverá lugar à aplicação de uma sanção de 200,00€ (duzentos euros) por cada incumprimento.

4. Em caso de resolução dos contratos por incumprimento da entidade cocontratante, as entidades adquirentes podem exigir-lhe uma pena pecuniária até 20% do preço contratual.

5. Ao valor da sanção prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pela entidade cocontratante, ao abrigo do n.º 3 do presente artigo, relativamente à prestação de serviço objeto do acordo quadro cujo incumprimento tenha determinado a respetiva resolução.

6. As sanções previstas no presente artigo não obstam a que as entidades adquirentes possam exigir uma indemnização pelo dano excedente.

7. Sem prejuízo das sanções previstas no presente artigo, a entidade adquirente poderá, caso se verifique alguma das situações previstas no artigo 23.º resolver o contrato.

8. É considerado incumprimento gravoso, para efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 23º, a existência de 3 (três) incumprimentos dos níveis de serviço, durante um período de 6 (seis) meses, sendo para o efeito considerados todos os contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro.

Artigo 19.º

Execução da caução

1. As cauções prestadas para o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos, podem ser executadas pelas entidades adquirentes sem necessidade de prévia decisão judicial.
2. A resolução dos contratos de aquisição de serviços pelas entidades adquirentes não impede a execução da caução.

Artigo 20.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato de acordo quadro.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. Podem constituir força maior se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagem, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins ou determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos fortuitos ou de força maior deverá ser comunicada à outra parte e justificar tais situações, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
5. As circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior ou a ocorrência de casos fortuitos determinam a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento daquelas resultantes.

Artigo 21.º

Suspensão do Acordo Quadro

1. Sem prejuízo do direito de resolução do acordo quadro, a CMC pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público, suspender, total ou parcialmente, a execução do acordo quadro.

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da notificação dos cocontratantes, por carta registada com aviso de receção, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. A CMC pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do acordo quadro.
4. O cocontratante não poderá reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do acordo quadro.

Artigo 22.º

Resolução por parte das entidades adquirentes

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, as entidades adquirentes podem resolver os contratos de prestação de serviços, a título sancionatório, no caso de o prestador violar de forma grave ou reiterada qualquer das suas obrigações.
2. Para efeitos do presente artigo, sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, considera-se existir incumprimento definitivo em caso de verificação de qualquer das seguintes situações:
 - a) Não satisfação das especificações técnicas dos serviços conforme legislação em vigor;
 - b) Não satisfação dos níveis de serviço conforme expresso no presente caderno de encargos e nos contratos de aquisição de serviços;
 - c) Insolvência, liquidação, cessação de atividade ou qualquer outra situação análoga resultante de um processo de idêntica natureza;
 - d) Incumprimento, por parte do prestador de serviços, das suas obrigações relativamente aos pagamentos das contribuições para com a Administração Fiscal e Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis;
 - e) Falsas declarações.
3. O exercício do direito de resolução terá lugar mediante notificação, por carta registada com aviso de receção, dirigida à entidade cocontratante em causa, da qual conste a indicação da situação de incumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu conhecimento pela entidade adquirente em causa.
4. A resolução dos contratos de aquisição de serviços não prejudica o direito à indemnização que caiba às entidades adquirentes, nos termos gerais de direito.

Capítulo IV

Disposições Finais

Artigo 23.º

Resolução de litígios

1. Para dirimir quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente relativos à respetiva interpretação ou execução do presente acordo quadro ou dos contratos de aquisição de serviços, é competente a comarca de Cascais.
2. As partes podem derrogar o disposto no número anterior por acordo escrito, decidindo submeter à arbitragem algum litígio específico.

Artigo 24.º

Arbitragem

Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do acordo quadro ou dos contratos de aquisição de serviços que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido com recurso à arbitragem, nos termos da Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Artigo 25.º

Prazos e regras de contagem

Os prazos previstos no acordo quadro e nos contratos de aquisição de serviços contam-se nos termos do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 26.º

Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que a lei ou o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações serão preferencialmente efetuadas através da plataforma eletrónica utilizada pela CMC, podendo ainda ser efetuadas pelos seguintes meios:

- a) Por correio eletrónico com aviso de entrega para o endereço eletrónico de cada uma das entidades; e,
 - b) Por carta registada com aviso de receção, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das entidades, identificados no contrato de acordo quadro.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do acordo quadro só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos nos números anteriores.
4. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada, por escrito, nos termos definidos no número 2.

Artigo 27.º

Cessão da posição contratual e subcontratação

1. A entidade cocontratante não pode ceder a sua posição no acordo quadro e nos contratos celebrados ao seu abrigo.
2. A entidade cocontratante poderá subcontratar a prestação de serviços, objeto do presente acordo quadro, desde que autorizado previamente pela entidade adjudicante.
3. Para efeitos da produção e envio dos relatórios previstos no artigo 38.º do presente caderno de encargos, a responsabilidade mantém-se na entidade cocontratante.

Artigo 28.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente caderno de encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação em vigor;
- b) Diretiva 2004/18/CE, de 31 de Março;
- c) Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de Outubro;
- d) Código de Procedimento Administrativo; e,
- e) Demais legislação aplicável.

PARTE II

DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO

Artigo 29.º

Aquisição de serviços de telecomunicações

1. A aquisição de serviços de telecomunicações pelas entidades adquirentes, será nos termos do artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos, efetuada por ajuste direto à entidade cocontratante que tenha assinado o contrato de acordo quadro, para que apresente a sua proposta, fixando-se um prazo suficiente para o efeito, que não poderá ser inferior a 5 dias úteis.
2. No convite, as entidades adquirentes apresentarão o seu perfil de necessidades, tendo em conta as especificações técnicas que fazem parte integrante do presente acordo quadro.

Artigo 30.º

Preços dos serviços de telecomunicações

1. A formação dos preços dos serviços de telecomunicações é a que resulta da aplicação do tarifário apurado no âmbito do acordo quadro.
2. Os valores atribuídos no tarifário proposto devem ser apresentados, até à segunda casa decimal, iguais para todas as entidades adquirentes, conforme Anexo III do programa de concurso e incluir os seguintes parâmetros:
 - a) Prestação do serviço de telecomunicações nos termos do presente caderno de encargos;
 - b) Transporte e descarga no local que a entidade adquirente indicar para entrega, dos equipamentos e acessórios necessários ao cumprimento da prestação de serviço acordado no âmbito do presente acordo quadro;
 - c) Instalação e configuração dos serviços/equipamentos.
3. Os valores a apresentar pela entidade cocontratante não incluem IVA.

Artigo 31.º

Condições e prazo de pagamento

1. As entidades adquirentes são exclusivamente responsáveis pelo pagamento do preço dos serviços e equipamentos de telecomunicações, não podendo, em caso algum, a entidade cocontratante emitir faturas à CMC, como representante do presente acordo quadro.
2. O prazo de pagamento é o que for normalmente praticado por cada entidade adquirente, nos termos da lei, não devendo contudo, exceder os 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da fatura à entidade adquirente.

Artigo 32.º

Caução

1. No âmbito dos procedimentos por ajuste direto para aquisição dos serviços de telecomunicações a desencadear pelas entidades adquirentes, ao abrigo do acordo quadro, haverá lugar à prestação de uma caução de acordo com os modelos Anexos XXIV, XXV e XXVI, que fazem parte integrante do presente do caderno de encargos e do artigo 254.º do Código dos Contratos Públicos à medida que as entidades adquirentes o requeiram.
2. Nos termos do número anterior o cocontratante prestará caução, no valor de 5% do preço contratual respetivo, sendo ainda aplicável o disposto nos artigos 90.º e 91.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pela celebração dos subsequentes contratos de aquisição de serviços, a entidade cocontratante deverá prestar caução, sempre que o preço contratual daqueles contratos for igual ou superior a € 200.000,00 (duzentos mil euros).

Artigo 33.º

Despesas

Correm por conta da entidade cocontratante todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude de obrigações emergentes do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução.

Artigo 34.º

Prazo de vigência dos contratos efetuados ao abrigo do Acordo Quadro

1. Os contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro têm a duração mínima de 36 (trinta e seis) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.
2. Os contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro que tiverem uma duração inferior a 36 (tinta e seis) meses, podem ser renovados, por acordo entre as partes, até atingir o prazo máximo de duração de 48 (quarenta e oito) meses.
3. Os contratos que sejam celebrados ao abrigo do acordo quadro podem produzir efeitos para além da vigência do acordo quadro, desde que não ultrapassem a duração prevista nos números anteriores.
3. A celebração de novo acordo quadro com o mesmo objeto impossibilita qualquer renovação, por parte das entidades adquirentes, dos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro objeto do presente caderno de encargos.

Artigo 35.º

Aplicação subsidiária

Aplicam-se ao regime jurídico do contrato em tudo o que não estiver especialmente regulado, com as necessárias adaptações, as disposições da Parte III do presente Caderno de Encargos.

CLAUSULAS TÉCNICAS**CAPITULO I****Clausulas Técnicas Gerais****Artigo 36.º****Objeto da aquisição de serviços**

1. A aquisição de serviços de telecomunicações objeto do presente acordo quadro, deverá ser realizado de acordo com as condições definidas no presente caderno de encargos, e demais documentos contratuais.
2. A entidade cocontratante deverá prestar o serviço de telecomunicações, nos termos das especificações técnicas que fazem parte integrante do presente caderno de encargos e na demais legislação aplicável.

Artigo 37.º**Prazo de implementação**

A entidade cocontratante terá até 30 (trinta) dias para implementar os serviços de telecomunicações objeto do presente acordo quadro, a contar da data da assinatura do contrato com a entidade adquirente.

Artigo 38.º**Relatórios de gestão**

É obrigação da entidade cocontratante produzir e enviar para as entidades adquirentes, relatórios de gestão efetuados no âmbito dos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro, que incluem:

- a) Relatórios de faturação, para que possam monitorizar o detalhe de faturação ao longo da execução do contrato;
- b) Relatórios de níveis de serviço.

Artigo 39.º

Relatórios de faturação

1. Os relatórios de faturação são enviados até ao dia 20 (vinte) do mês subsequente ao final de um semestre do ano civil a que digam respeito, em formato eletrónico: .XLS ou .CSV, que deverão conter os seguintes elementos:

1. Identificação do número do contrato;
2. Identificação do semestre;
3. Identificação da entidade adquirente;
4. Identificação do acesso (linha analógica, circuito de dados, ADSL, etc.);
5. Identificação de possíveis irregularidades no serviço.

2. Durante a fase de implementação (até 30 dias) a entidade cocontratante deverá apresentar às entidades adquirentes, com a periodicidade semanal, um relatório de atividade com a evolução das operações objeto do presente acordo quadro e com o cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato.

3. No final da execução do contrato, a entidade cocontratante deve elaborar um relatório final, discriminando os principais acontecimentos e atividades ocorridas em cada fase da execução do contrato.

4. O não envio dos relatórios ou a existência de erros nos mesmos que não permitam a monitorização da atividade e da faturação, tem efeito suspensivo no pagamento das faturas em dívida até à regularização da situação em causa.

5. Para efeitos do disposto no número anterior o cocontratante deve ser previamente notificado, para, num prazo não superior a 5 (cinco) dias, emitir o relatório em falta ou corrigir a informação em falta no relatório enviado.

6. Todos os relatórios e demais documentos elaborados pela entidade cocontratante devem ser integralmente redigidos em português.

7. Sempre que solicitado pela CMC, a entidade cocontratante deve facultar cópia das faturas relativas aos serviços efetuados no âmbito do presente acordo quadro.

Artigo 39.º

Níveis de serviço

Sem prejuízo de outros níveis de serviço fixados no procedimento ao abrigo do acordo quadro, se mais favoráveis para a entidade adquirente, o cocontratante deve cumprir os seguintes níveis de serviço mínimos:

- a) Assegurar a existência de um gestor de cliente que possa ser contactado das 8h às 18h, 5 (cinco) dias por semana, no âmbito das questões técnicas e/ou comerciais decorrentes da prestação do serviço;
- b) Garantir assistência técnica nas instalações da entidade adquirente, após comunicação formal desta, sem encargos adicionais:
 - i. Terminais móveis - até ao fim do dia útil seguinte das 9h às 17h;
 - ii. Equipamentos de interligação e acessos simétricos - 4h x 24h x 365 dias ano;
 - iii. Serviço *triple play* - até ao fim do dia útil seguinte das 9h às 17h;
 - iv. Equipamentos de acesso à internet e acessos assimétricos - até ao fim do dia útil seguinte das 9h às 17h;
 - v. Acessos analógicos - até ao fim do dia útil seguinte das 9h às 17h;
- c) Garantir a atribuição de uma identificação única e inequívoca para cada incidente reportado;
- d) Apresentação dos relatórios de faturação na periodicidade prevista no presente caderno de encargos;
- e) Assegurar a presença em reuniões periódicas para análise dos relatórios com a entidade agregadora, e ou entidades adquirentes, sempre que por estas solicitado;
- f) Garantir um CAT com atendimento geral disponível 24h, com contactos específicos para os contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro, com um tempo médio de atendimento inferior a 10 minutos por trimestre;
- g) Garantir trimestralmente uma taxa de avarias em equipamentos, inferior a:
 - i. Telemóveis 1%;
 - ii. Telefones fixos 1%;
 - iii. Pens de acesso à internet 1%;
 - iv. Router de dados (data VPN)/conversor de fibra para UTP..... 0,5%;
 - v. Router de acesso à internet móvel 1%.
- h) Garantir que o tempo de utilização dos serviços contratados de acesso fixo simétrico é de:
 - i. Até 10 Mb/s 99,90% (ano);
 - ii. Até 100 Mb/s 99,95% (ano);

- iii. Superior a 100 Mb/s 99,99% (ano);
- i) Garantir que o tempo de utilização do serviço contratado de central telefónica virtual VoIP é de 99,99% (mensal);

Artigo 40.º

Revisão dos níveis de serviço

1. Os níveis de serviço podem ser revistos tendo em vista o respetivo ajustamento, quer através da introdução de novos indicadores que se mostrem necessários ou em falta, quer através da alteração dos respetivos termos, nomeadamente parâmetros utilizados na sua definição, quer ainda pela eliminação de indicadores que se revelem inadequados, desajustados ou desnecessários.
2. A revisão será feita mediante acordo de todas as partes e deve ser efetivada em período de tempo acordado para o efeito.

CAPITULO II

Clausulas Técnicas Específicas

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES: VOZ FIXO E MÓVEL, DADOS MÓVEIS E FIXOS (REDE CORPORATIVA E INTERNET) E "TRIPLE PLAY"

I. PORTABILIDADE DE NUMERAÇÃO

O operador deverá garantir a portabilidade de numeração para todos os serviços existentes nas entidades adquirentes, devendo assegurar a mesma junto do atual fornecedor. Qualquer custo associado à portabilidade dos números é da responsabilidade do operador.

Todos os números fixos ou móveis englobados no contrato deverão partilhar uma rede comum (VPN - Virtual Private Network) que lhes permitirá partilhar não só o tarifário como um plano de numeração curta.

II. SERVIÇO DE VOZ FIXO

Permitir ligação em VPN, possibilitando a utilização de um plano de numeração privada e ligação direta ao operador através de uma gama de DDI's.

Permitir que as funcionalidades da VPN a constituir possam ser alargadas aos planos de numeração associados aos equipamentos de voz corporativa das entidades adquirentes, permitindo a utilização de um plano de numeração curto.

Integração entre a rede do cocontratante e os equipamentos terminais, propriedade das entidades adquirentes, explicitando a arquitetura de rede proposta em termos de elementos de rede e de interfaces necessários.

Cabe ao operador o fornecimento de equipamento terminal (telefone), sem custos adicionais, para todas as linhas analógicas atuais e futuras.

Deverá ser possível definir tipos de barramentos de chamadas: barramento de chamadas de valor acrescentado, barramento de chamadas internacionais, barramento de chamadas para telemóvel, etc. O operador deverá referir na proposta quais os barramentos possíveis de implementar.

➤ CENTRAL TELEFONICA VIRTUAL VoIP

Atualmente as empresas municipais possuem soluções de voz dos seguintes tipos:

- Central telefónica VoIP;
- Central telefónica TDM;
- Central telefónica virtual gerida pelo operador.

Pretende-se o fornecimento em regime de aluguer de serviço de uma solução completa de central telefónica virtual em tecnologia VoIP, totalmente gerida pelo operador. Esta solução deverá conter os serviços e equipamentos necessários à gestão de comunicações fixas, incluindo segregação de tráfego de voz com adoção de VLANs segmentadas de voz e dados:

- 1) Serviço de telefonia IP (capacidade de gestão até pelo menos 1500 equipamentos e extensões) fornecido através de solução centralizada de operador de telecomunicações;
 - a. Possibilidade de gestão segmentada por cada entidade (CMC e Empresas Municipais) em termos de:
 - i. *SIP Trunk*, primários, acessos básicos e DDI's independentes;
 - ii. Planos de numeração independentes ou, em alternativa, um único plano de numeração integrado para todas as entidades do Município;
 - iii. Taxação, *logging* e registos de conversação independentes.
- 2) Qualquer licenciamento de *software* deverá estar previsto na proposta, bem como o licenciamento necessário para o funcionamento dos equipamentos telefónicos atuais, e futuros modelos que possam vir a ser integrados, em caso de descontinuidade dos atuais, ou dos referidos como equipamento I1 e I2.
- 3) A solução deverá assegurar a convergência entre equipamentos fixos e móveis, permitindo a integração dos telemóveis nas funcionalidades da central telefónica virtual (ex: grupos de captura, transferências de chamadas, etc.).
- 4) Reutilização de 911 terminais existentes com as seguintes quantidades:

Modelo: Cisco	Quantidade	Firmware
3905	32	CP3905.9-2-2-0
7902	35	SCCP060817A
7905	59	SCCP070409A
7911	275	SCCP11.9-0-3S

7912	228	SCCP070409A
7940	26	PC0303010200
7941	42	SCCP41.9-0-3S
7942	10	SCCP42.9-0-3S
7960	43	PC0303010100
7962	14	SCCP42.9-0-3S
7965	144	SCCP45.9-0-3s
7970	1	SCCP70.9-0-3S
CP-8831	2	
TOTAL	911	

- 5) Em alternativa ao ponto 4, poderá ser considerado o fornecimento de terminais através de modelo equivalente, a custo do operador, em termos de funcionalidades: diretório de chamadas integrado na *Active Directory*, reencaminhamento de chamadas no próprio telefone, *Pick-Up group* através de teclas no próprio telefone.
- 6) Independentemente da solução proposta pelo concorrente, as entidades adquirentes deverão ter a hipótese de ligar qualquer equipamento terminal telefónico, atuais ou futuros, de uma forma completamente autónoma sem necessidade de intervenção da entidade prestadora de serviços. As entidades adquirentes devem conseguir efetuar o processo de registo e de configuração do telefone de forma rápida. Para tal, e caso seja necessário por limitações da tecnologia a propor pela entidade prestadora de serviços, as entidades adquirentes deverão ter em *stock* diversos equipamentos com imagem do operador pré-definida para que possam ser logo utilizados.
- 7) Na configuração dos telefones e das linhas associadas (extensões), deverá ser possível associar campos do tipo descrição, a campos a designar da *Active Directory*

(texto que aparece no ecrã do telefone, texto que aparece na descrição da linha, texto para anúncio da linha numa chamada interna).

- 8) O serviço de central telefónica virtual deverá ser suportado por circuitos redundantes do operador através de fibra ótica, que permita às entidades adquirentes manter as comunicações de voz em caso de quebra ou falha de equipamentos ativos ou fibra do circuito principal.
- 9) Definição de números proibidos e/ou autorizados por extensão telefónica (móvel ou fixa) ou globalmente na VPN – níveis de permissão. No caso de alguns tipos de chamadas, como por exemplo as chamadas internacionais, deverá ainda ser solicitado um código para acesso final à chamada. Mesmo que exista um acesso físico indevido ao telefone com este nível de permissão, será sempre solicitado mais um código.
- 10) Deverá existir a hipótese de se criarem grupos de secretariado, com as seguintes possibilidades:
 - a. O mesmo “gestor” poderá ter uma ou mais assistentes;
 - b. A mesma assistente poderá fazer secretariado a mais do que um “gestor”;
 - c. A assistente deverá poder visualizar sempre o estado da linha do “gestor” através do ecrã ou das linhas físicas do telefone da assistente;
 - d. A chamada de entrada, por omissão, não deverá tocar no telefone do “gestor”, mas sim no da assistente. A assistente poderá depois efetuar a transferência da chamada;
 - e. Deverá no entanto ser possível ao “gestor” definir um conjunto de números que lhe possam ligar diretamente, sem passar pela assistente;
 - f. No caso da assistente se ausentar, possibilidade de desativar o sistema de secretariado e o “gestor” aceitar todas as chamadas;
 - g. Possibilidade de ativar a funcionalidade “não incomodar”.

11) VPN Fixa

- a. Efetuar e receber chamadas sem custos diretamente para o operador móvel através de plano privado de numeração ou para o respetivo DDI das entidades adquirentes. Dentro da VPN deverão ser incluídos todos os acessos analógicos e todos os números móveis;
 - b. Assegurar que os utilizadores, a partir de uma extensão fixa ou móvel, possam efetuar ligação para qualquer outra extensão telefónica fixa ou móvel, pertencente às entidades adquirentes, digitando apenas o código interno associado à respetiva extensão;
 - c. Incluir a funcionalidade de transferência de chamadas a partir de extensões fixas ou móveis das entidades adquirentes para uma terceira parte (interna ou externa) com possibilidade de consulta da terceira parte antes da efetiva transferência e de retorno da chamada em caso de não atendimento.
- 12) *Software* ou *Hardware* de controlo de extensões ocupadas, indisponíveis ou disponíveis, para uso no computador pessoal (capacidade de verificar estado de vários telefones).
- 13) Possibilidade de gestão da solução e parametrização das funcionalidades via portal *web*, com vários níveis de gestão. Deve haver pelo menos a possibilidade de definir um nível de utilizador para parametrização das funcionalidades individuais de cada extensão e um nível administrador da solução que possa parametrizar todas as funcionalidades de telefonia das entidades adquirentes. Deverá ainda ser possível que cada uma das entidades adquirentes possa, caso o plano de numeração seja independente, gerir apenas o plano de numeração e respetivos equipamentos terminais que lhe estão associados. A autenticação deste portal *web* deverá ser integrada com a *Active Directory*, ou seja, não deverá ser solicitada nova autenticação ao utilizador para acesso a estas funcionalidades, exceto acessos de administração do portal.
- 14) Deverá ser possível a criação de um ou mais Grupos de Utilizadores (GU) entre a rede fixa e os terminais móveis. Estes grupos de utilizadores poderão ser unidades orgânicas ou grupos de trabalho.

15) O concorrente deverá comprometer-se a desenvolver e suportar – sem custos adicionais – uma aplicação para *smartphone* (sistemas operativos android e iOS em simultâneo) que permita:

- a. Gerir as configurações individuais passíveis de alteração no *software* de controlo via portal *web*;
- b. Efetuar e receber chamadas, com as mesmas funcionalidades de um terminal telefónico fixo.

16) Deverá ser possível associar a qualquer extensão telefónica as seguintes funcionalidades:

- a. Chamada em espera que permita reter uma chamada durante um período de tempo até uma das partes desligar;
- b. Funcionalidade de chamada em conferência entre três ou mais partes. Deve permitir juntar em qualquer momento quaisquer duas chamadas de um utilizador e posteriormente separar as mesmas;
- c. Encaminhamento de chamadas (de entrada) sob diferentes condições, permitindo definir pelo menos as seguintes condições:
 - i. Encaminhamento incondicional;
 - ii. Em caso de ocupado;
 - iii. Em espera;
 - iv. Em caso de não atendimento;
 - v. Em caso de não disponível.
- d. Toque simultâneo: deve permitir tocar simultaneamente múltiplos (pelo menos até cinco) telefones (fixos ou móveis) quando são recebidas chamadas numa determinada extensão das entidades adquirentes. O primeiro telefone a atender a chamada fica com ela e os restantes param de tocar. Os números a adicionar na funcionalidade de toque simultâneo poderão ser números externos às entidades adquirentes;

- e. Toque sequencial: deve permitir tocar sequencialmente múltiplos telefones fixos ou móveis (pelo menos até cinco) quando são recebidas chamadas numa determinada extensão das entidades adquirentes. O primeiro telefone a atender a chamada fica com ela e os restantes não chegam a tocar. Os números a adicionar na funcionalidade de toque sequencial poderão ser números externos às entidades adquirentes;
 - f. Restrição ou apresentação do número: para cada extensão das entidades adquirentes deverá ser possível definir a apresentação ou restrição do número nas chamadas (saída), chamada a chamada ou por omissão;
 - g. Visualização de histórico de chamadas: para cada extensão das entidades adquirentes, deve ser possível a visualização, em tempo real e no portal de administração da solução, do histórico de chamadas atendidas, não atendidas e efetuadas por essa extensão no último mês;
 - h. Possibilitar a rechamada automática, remarcação de número, indicação de chamada em espera, música em espera, devolução de chamada não atendida e remarcação de chamada recebida.
- 17) Funcionalidades específicas, a associar a extensões do tipo telefonista/rececionista ou extensões de atendimento telefónico principais das entidades adquirentes:
- a. Encaminhamento seletivo de chamadas, que deve permitir encaminhar uma chamada de forma diferenciada de acordo com o horário e/ou número chamador. Esta parametrização de encaminhamento diferenciado para uma determinada combinação de data, hora e/ou número ou prefixo de origem deve poder ser efetuada pelas entidades adquirentes via portal *web*;
 - b. Distribuição automática de chamadas, podendo as chamadas ser distribuídas por múltiplas extensões (pelo menos até 10) de uma forma simultânea, segundo uma ordem fixa, ou ponderada de forma a se conseguir uma distribuição personalizada de chamadas. Deve ser possível parametrizar via portal *web* a distribuição de chamadas de forma a entregar cada chamada de entrada ao recetor/atendedor que esteve menos tempo em chamada, ou a

possibilidade de se dar mais peso a determinadas extensões que devem atender mais quantidade de chamadas do que outras;

- c. Fila de espera, que permita o pré-atendimento das chamadas e a sua retenção até à disponibilidade de atendimento pela entidade adquirente. Esta funcionalidade deve dar a possibilidade à entidade adquirente de definir, via portal *web*, o tamanho da fila de espera (mínimo de 10 chamadas); uma mensagem de entrada na fila (ex: "Bem vindo à CMC, a sua chamada está em espera"), uma mensagem de conforto e a sua temporização (ex: "Ainda não nos foi possível atender a sua chamada, pode continuar a aguardar ou consultar o site da CMC www..."), ou o tempo máximo para o atendimento bem como o destino da chamada em caso de não atendimento ao fim de 60 segundos;
- d. Deve existir a possibilidade de distribuir uma fila de espera por várias extensões em qualquer departamento ou edifício. Cada extensão deve ter a possibilidade de gerir a fila de espera através do seu telefone ou através de uma aplicação em PC que lhe permita:
 - i. Ter visibilidade do tamanho da fila de espera;
 - ii. Transferir chamadas;
 - iii. Atendê-las e voltar a colocar em espera para voltar a atendê-las ou transferi-las mais tarde.
- e. Possibilidade de definição de diretórios de contactos, carregados via portal *web*, a disponibilizar nos telefones das entidades adquirentes, de uma forma global ou personalizada por telefone. O diretório de contactos poderá também ser a *Active Directory* sendo que a solução tem que comportar a consulta a pelo menos 2000 utilizadores da *Active Directory*, sendo que terá que disponibilizar pesquisas sobre o nome do funcionário e devolver a respetiva extensão fixa e o número de telemóvel.

18) Serviço de *Voice Mail*: deve permitir ao utilizador receber mensagens de voz sempre que não atender o telefone ou quando não estiver junto do mesmo. Deve permitir

associar a várias extensões, fixas ou móveis, a mesma caixa de correio de voz. Adicionalmente deve permitir o acesso a essa caixa de correio por *email*.

- 19) Serviço de *reporting*: deve ser disponibilizado às entidades adquirentes, em formato eletrónico, o detalhe de todas comunicações efetuadas, chamada a chamada, relativa aos seguintes campos de informação: data, hora, número originador, número de destino, identificador do tipo de chamada, duração e custo da chamada. Deverá ser possível também a distribuição de custos por centro de custo.
- 20) Atendimento automático de chamadas que permita fornecer uma mensagem personalizada a quem liga com um conjunto de opções, recolher a escolha do chamador e tratar a chamada de acordo com essa escolha. A escolha das opções é realizada com recurso ao teclado do telefone (fixo ou móvel). Este sistema deve ainda garantir a integração com uma base de dados existente nas entidades adquirentes.
- 21) O operador deve garantir a qualidade das comunicações de voz (QoS) por via de um controlo eficaz dos parâmetros de compressão, largura de banda, congestionamento, contenção, latência e *jitter* dos circuitos que suportam essas comunicações, independentemente da tecnologia de suporte.
- 22) As chamadas entre dois locais da entidade adquirente serão sempre efetuadas pela VPN ainda que o utilizador marque o número da rede pública correspondente ao local de destino (para qualquer DDI ou extensão da entidade adquirente, quaisquer que sejam as soluções fixo/móvel).
- 23) O operador deverá aproveitar o plano de numeração interno e a sua tradução nos respetivos DDI's ou números das redes públicas, fixa ou móvel, podendo no entanto propor as alterações que considere benéficas para a solução final.
- 24) As chamadas entregues à rede pública devem manter a sua identidade, exceto quando informado pela entidade adquirente para alguns DDI's.
- 25) Para a Câmara Municipal de Cascais (infraestrutura de VoIP baseada em Cisco Unified Communications Manager (CallManager) 7.1.5) e para a Cascais Próxima (infraestrutura de VoIP Elastix), o operador deverá garantir a migração de todos os números e serviços existentes no universo da entidade adjudicante, sem qualquer

custo associado. Nesse sentido, a migração deverá estar concluída aquando da entrada em funcionamento da central telefónica virtual VoIP.

O operador deverá propor uma solução técnica que permita a importação de dados do atual Call Manager (no caso da CMC) ou outra solução VoIP (no caso da Cascais Próxima) para a central telefónica virtual VoIP, como por exemplo *directory numbers*, *phones*, IPMA (secretariado), etc. Automatiza-se assim o lançamento obrigatório de todos estes dados na nova solução.

- 26) O equipamento a instalar deverá suportar os diversos acessos SIP Trunk e PRI que são mencionados nos Anexos XIII a XVII. Cabe ao operador, em colaboração com as entidades adquirentes, proceder à parametrização do novo equipamento, propriedade do primeiro, assegurando uma total compatibilidade com as funcionalidades já existentes.

➤ FAX SERVER (E-FAX)

Deverá ser apresentada uma solução de Fax Server (e-fax), que permita o envio de faxes através de um portal web, mediante autenticação, e a configuração da receção de faxes em caixas de email do domínio da entidade adquirente. Os ficheiros recebidos em anexo deverão ser em formato:.pdf. Os DDI's a utilizar pertencem já à gama de DDI's da entidade adquirente.

➤ EQUIPAMENTOS FIXOS DE TIPO I1 E I2

O operador deverá apresentar o custo unitário mensal para os equipamentos fixos de tipo I1 e tipo I2 que poderão ser configurados na atual infraestrutura de VoIP. No custo deverá estar refletido o custo do hardware, o custo do licenciamento, o custo da manutenção durante o período contratual e o equipamento terá que ser, nestes moldes, idêntico aos já existentes na entidade adquirente.

Em alternativa, pode o operador propor uma solução de telefonia distinta da atual, salvaguardando que esta apresenta todas as características funcionais da existente, assim como a substituição, a cargo do operador, de todo o parque de equipamentos de telefonia VoIP em funcionamento e utilização. Este cenário requer sempre uma validação técnica por parte da

entidade adquirente, nomeadamente nas questões relacionadas com a interligação com a infraestrutura de LAN e com os restantes sistemas. Neste caso, o custo unitário mensal a contemplar será apenas sobre os novos equipamentos a acrescentar aos substituídos.

➤ NUMEROS VERDES E AZUIS

Os números verdes apenas podem ser acedidos por operadores da rede fixa ou móvel nacional, podendo as entidades adquirentes vir a decidir restringir a rede móvel em qualquer um dos números.

Os números azuis e verdes deverão possuir a funcionalidade (mensagem automática) para informar os munícipes do horário de expediente (ex: dias úteis das 9h00 às 17h00), sempre que liguem fora deste horário. Este tipo de mensagem, não poderá ter qualquer custo, nem ser debitado qualquer impulso.

➤ ASSINATURA FIXO ANALÓGICO

A cada acesso fixo deverá ser associada uma assinatura mensal que lhe garanta o seguinte serviço:

- Pacote de 240 minutos (tráfego nacional, fixo ou móvel. Excluem-se os números de valor acrescentado);
- Custo zero dentro da VPN voz.

No caso dos acessos PRI o valor em minutos deverá ser de 50 minutos * Nº DDI.

Em alternativa à modalidade de assinatura mensal com pacote de 240 minutos ou Acessos PRI com 50 minutos * Nº DDI, o operador poderá propor um tarifário sem qualquer pacote inicial de minutos incluídos.

Porém, caso opte por essa modalidade alternativa, deverá assegurar as seguintes condições de serviço:

- Custo zero dentro da VPN Voz;

- Custo zero da assinatura mensal.

O operador poderá propor para esta tipologia o modelo de acesso que se adegue melhor aos serviços solicitados sendo que em casos particulares poderá ser necessário a utilização de uma linha suportada numa linha de rede (para alarmes, elevadores, etc.) onde os serviços acima referidos não se irão aplicar (Pacote e VPN).

III. SERVIÇO DE VOZ MÓVEL

A cada número móvel deverá ser associada uma assinatura mensal que lhe garanta os seguintes serviços:

- Custo zero e SMS sem limite dentro da VPN voz (em todos os equipamentos móveis).
- Pacote complementar opcional de 240 minutos convertíveis em 240 SMS (tráfego nacional, fixo ou móvel, excluindo os números de valor acrescentado).

Garantir a possibilidade das entidades adquirentes estabelecerem um valor máximo de comunicações a atribuir a cada colaborador - plafond.

Garantir a possibilidade de, por opção do colaborador, após ter atingido o valor máximo de comunicações, os custos subsequentes serem por si suportados, originando a emissão de uma fatura adicional em nome do mesmo.

Garantir a possibilidade de associar a um número um pacote de serviço de dados móveis, com possibilidade de definir vários limites de tráfego.

A VPN para terminais móveis deve possuir os seguintes serviços complementares:

- Serviço de chamadas em espera;
- Serviço de aviso de chamadas não recebidas;
- Transferência de chamadas;
- Chamadas em conferência;
- Barramento de chamadas de entrada ou saída.

O operador deve ainda prestar as seguintes informações e contemplar os seguintes serviços:

- Desgaste de equipamentos – deve fornecer uma descrição pormenorizada das condições, procedimentos e tempos de reposição de equipamentos e cartões em caso de desgaste dos equipamentos por utilização.
- Roubo ou extravio de equipamentos - deverá fornecer uma descrição pormenorizada das condições, procedimentos e tempos de reposição de equipamentos e cartões em caso de roubo ou extravio dos mesmos.
- Análise de consumos e faturação - deve disponibilizar uma ferramenta de análise que permita às entidades adquirentes analisar e interpretar os consumos e os valores faturados, bem como traçar os perfis de tráfego, tendo subjacente, entre outras eventuais funcionalidades:
 - Disponibilização de informação de taxação em formato eletrónico, relativa ao detalhe mensal das chamadas, com informação chamada a chamada, relativa aos seguintes campos de informação: data, hora, número originador, número destino, identificador do tipo de chamada, duração e custo da chamada;
 - Distribuição de custos por centro de custos;
 - Disponibilização de acesso on-line à fatura mensal;
 - Período mínimo de retenção de informação de faturação e taxação de 6 meses.

A substituição de cartões móveis não implica custos para as entidades adquirentes.

Os perfis de utilização a considerar serão:

- Sem tráfego pago incluído;
- Com limite de tráfego (poderão existir múltiplos limites);
- Pacote de 6000 minutos (para qualquer rede de destino nacional), convertíveis em SMS, com 15GB de tráfego de dados incluído;
- Pacote de 2000 minutos (para qualquer rede de destino nacional), convertíveis em SMS, com 5GB de tráfego de dados incluído;
- Pacote de 1000 minutos (para qualquer rede de destino nacional), convertíveis em SMS, com 2 GB de tráfego de dados incluído;
- Sem limite;
- Limitação a um conjunto fechado de números.

No caso dos pacotes com número definido de minutos de utilização (6000 e 2000), se o limite de utilização responsável for excedido, deverá o operador permitir a continuação das comunicações, taxando as mesmas pelos valores que resultam do tarifário apurado no âmbito do acordo quadro.

Para cada acesso deverá ser possível associar, em caso de necessidade de *roaming*, um pacote diário, de valor fixo, ativo no período que a entidade adquirente indicar, com as seguintes características:

- O tarifário a aplicar será o mesmo que o utilizador detém no contrato ativo (voz, SMS e dados móveis). Caso o utilizador ultrapasse em *roaming* o plafond que lhe estiver atribuído, o tarifário a aplicar será o das chamadas nacionais, indicado na proposta da entidade adjudicatária;
- As chamadas recebidas em *roaming* serão grátis até um limite de 30 minutos por chamada;
- O *roaming* abrange países da Europa e resto do mundo.

Aos acessos móveis poderão ser associados pacotes de dados móveis com os seguintes perfis:

- 500 MB
- 2 GB
- 5 GB

IV. SERVIÇO DADOS MÓVEIS

O serviço de dados móveis serve como complemento aos outros tipos de ligação de que os dispositivos móveis (portáteis ou tablets) já dispõem.

Os cartões de dados deverão permitir a inibição do serviço de voz.

A solução deve permitir o serviço de voz sobre IP (VoIP).

Todos os cartões de dados móveis deverão ter associados tráfego e tempo ilimitado, até ao limite da velocidade respetiva do equipamento fornecido pelo operador.

A entidade prestadora de serviços deverá definir trimestralmente a lista de marcas e modelos propostos para cada segmento, disponibilizando a descrição detalhada das características técnicas de cada, sendo que os equipamentos disponibilizados devem suportar o débito binário (até 21,6 Mb/s, até 150 Mb/s e até 300 Mb/s) contratado.

Será atribuído, a cargo da entidade prestadora de serviços, sem custos para as entidades adquirentes, um conjunto de 3 (três) equipamentos por cada classe de débito binário acima referido. Decorridos 2 (dois) anos do início do contrato, a entidade adquirente poderá solicitar novo conjunto de 3 (três) equipamentos por cada classe de débito binário acima referido.

Deverão ser apresentadas opções com interface de ligação em USB quando o dispositivo não tem modem GSM/3G/4G incorporado.

A solução deve permitir a inibição do serviço de roaming de dados.

A cada acesso móvel de dados deverá ser associada uma assinatura mensal que lhe garanta o seguinte serviço:

- Pacote com tráfego e tempo de internet ilimitado.

V. EQUIPAMENTOS

Tendo em conta o perfil de utilizadores das entidades adquirentes, terão de ser fornecidos 3 tipos de equipamentos:

- Tipo A – até 100 € - 70%
- Tipo B – de 100 € a 400 € - 20%
- Tipo C – de 400 € a 600 € - 10%

Será atribuído, a cargo do operador, sem custos para as entidades adquirentes, um plafond para efeitos de atribuição de equipamentos estabelecido de acordo com os Tipos A, B e C, indexada ao número de assinaturas móvel voz a contratar indicado nos Anexos I a IX.

Os equipamentos que suportem a instalação da solução referida no ponto X (SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÓVEIS), têm de ser entregues à entidade adquirente com o *software* cliente necessário pré-instalado.

Decorridos 2 (dois) anos do início do contrato, a entidade adquirente poderá trocar equipamentos, até 50% do *plafond*, equitativamente distribuído pelos três tipos atrás referidos.

Até 2% do número de equipamentos do Tipo B, a entidade adquirente pode solicitar ao operador que disponibilize equipamentos que permitam Dual SIM, com possibilidade de acesso à internet e configuração de *email*.

VI. PACOTE DE SMS PARA O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Para utilização do serviço de Educação deverá ser proposta uma solução de envio de SMS com as seguintes características:

- Pacote mensal de 500 SMS. Caso seja ultrapassado este valor mensal, os SMS deverão ser taxados ao valor indicado para envio de SMS no Anexo IV do Programa de Concurso;
- Possibilidade de alterar o remetente para personalizar com uma descrição (letras e números) em alternativa ao número remetente;
- Possibilidade de envio de SMS através de um portal web, mediante autenticação;
- Possibilidade de integração via *web services* com aplicações da entidade adquirente.

VII. PACOTE DE CARTÕES SIM PARA SOLUÇÃO M2M (MACHINE-2-MACHINE)

Para as entidades adquirentes que utilizam a monitorização de diversos equipamentos (viaturas, ecopontos, etc.), deverá ser proposto o valor para manutenção do funcionamento de um conjunto de cartões SIM que se encontram instalados nos módulos dos equipamentos:

- Tecnologia GPRS para comunicação com a aplicação;
- Pacote de dados de 10 MB a associar a cada cartão ou, em alternativa, um pacote de dados partilhado.

VIII. PACOTE DE CARTÕES SIM PARA SOLUÇÃO DE ALARMES

Para a solução de alarmística das escolas deverá ser proposto o valor para a manutenção do funcionamento de um conjunto de cartões SIM que se encontram instalados em centrais de alarmística das escolas:

- Os cartões não devem ter serviço de voz ativo;
- Os SMS intra-conta devem ser gratuitos;
- Deverá ser associado um pacote de tráfego de dados partilhado de 3GB.

IX. TARIFÁRIO

O operador deverá propor para cada um dos tipo de tráfego de voz mencionados nos Anexos I a IX, o custo por minuto ou unidade indicada associado.

A faturação das chamadas de voz fixa e móvel deverá ser ao segundo, a partir do primeiro minuto ou inferior, com exceção dos pacotes de minutos fixos (6000 e 2000 minutos).

A faturação de dados móveis, quando não exista o tráfego "ilimitado", deverá ser em blocos de 10KB.

X. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÓVEIS

Sendo a segurança uma das preocupações na utilização de equipamentos móveis, sendo cada vez maior a utilização dos mesmos para aceder a informação corporativa, deverá o operador propor uma solução de segurança que permita:

- O controlo centralizado de vários equipamentos e sistemas operativos;
- Garantir que esta solução funciona com os equipamentos a fornecer no ponto V (EQUIPAMENTOS);
- Restringir o acesso a redes Wi-fi e VPN;
- Definir uso do equipamento (ex: uso de câmara, NFC, pens USB);
- A integração com Email/Exchange Active Sync e Serviço de Diretório (LDAP/AD);
- A distribuição/instalação e gestão de aplicações;

- Disponibilizar software anti-vírus;
- Criar listas de aplicações permitidas ou bloqueadas.

Para efeitos do tarifário, para esta solução de segurança, o operador deverá contemplar todos os custos de licenciamento necessários (equipamentos terminais e servidor) e formação para os técnicos das entidades adquirentes que terão a cargo esta gestão.

Deverá também o operador indicar quais os recursos necessários por parte das entidades adquirentes para a implementação desta solução, caso sejam necessários (ex: características de possível servidor).

XI. ACESSOS FIXOS SIMÉTRICOS

Os pontos agregadores são:

- Câmara Municipal de Cascais - Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo 5 de Outubro, 29 – 2754-501 Cascais;
- Cascais Próxima - Adroana – Multiserviços, Est. de Manique, 1818, Alcoitão – Adroana, 2645-550 Alcabideche;
- Cascais Ambiente- Adroana – Multiserviços, Est. de Manique, 1818, Alcoitão – Adroana, 2645-550 Alcabideche;
- Cascais Envolvente – Av. Eng. Adelino Amaro da Costa, 89, 2750-279 Cascais;
- Cascais Dinâmica – Av. Clotilde, Ed. Centro de Congressos, 3.º A, 2765-211 Estoril
- Agência DNA – Ninho de Empresas DNA Cascais, Cruz da Popa, 2645-449 Alcabideche
- Associação de Turismo de Cascais – Av. Clotilde, Ed. Centro de Congressos, 3.º C, 2765-211 Estoril;
- Fundação D. Luís I – Centro Cultural de Cascais, Av Rei Humberto II de Itália, Cascais, 2750-800 Cascais; e
- Associação S. Francisco de Assis – Estrada Principal do Zambujeiro, n.º 432, 2755-307 Alcabideche.

As listas de circuitos apresentados consideram que os pontos de terminação são os pontos agregadores e os pontos geográficos indicados.

Tendo como objetivo o alargamento do âmbito de partilha de informação ao nível da voz e dados, a solução a implementar pela entidade prestadora de serviços, deverá garantir que todos os pontos agregadores de todas as entidades adquirentes, possam comunicar entre si mediante um conjunto de regras.

As entidades adquirentes deverão ter a capacidade de alterar o local de terminação de qualquer um dos acessos para outro ponto no distrito de Lisboa, incluindo o do ponto agregador.

Todos os circuitos de dados deverão ser transportados até às instalações das entidades adquirentes, através de fibra ótica com *upstream* e *downstream* simétricos e sem contenção, garantindo a largura de banda expressa em Megabits.

Ficam a cargo do operador todas as despesas inerentes à possível construção de caminho de cabos até ao ponto final de instalação dos equipamentos do mesmo, em local a designar pela entidade adquirente (ex: sala técnica onde se localizar o bastidor).

A responsabilidade do fornecimento e da instalação dos equipamentos de interligação é do operador, bem como a sua configuração, parametrização, operação e manutenção. As questões técnicas associadas a estas atividades serão objeto de um projeto a elaborar em conjunto com a entidade adquirente.

Nos acessos e moradas assinalados no Anexo X, o operador deverá garantir a existência de pelo menos 4 portas de LAN com PoE, nos equipamentos a instalar.

O operador deverá assegurar que existirão sempre 2 *VLANs* – 1 para a voz e 1 para dados, com *routing*. A numeração das *VLANs* é definida em projeto conjuntamente entre a entidade adquirente e a entidade prestadora de serviços.

Deverá ficar assegurada a possibilidade de criar *VLANs* adicionais, definidas a pedido da entidade adquirente.

No caso da Câmara Municipal de Cascais, deverá ser assegurada a criação de uma *VLAN* para a solução de vídeo vigilância, atualmente assente em tecnologia ADSL (VPN) ou GSM, com o ponto agregador de vídeo instalado nas instalações da Polícia Municipal.

O acesso fixo simétrico deverá ser entregue em Interface de cobre Ethernet a 100Mb ou 1Gb, conforme o débito do acesso, em *Trunk IEEE 802.1q*.

Deverá ser possível por parte da entidade adquirente obter informação de gestão *SNMP* dos equipamentos instalados pelo operador.

Nos equipamentos de interligação deverá ser possível configurar o serviço de *DHCP Forwarding*, atendendo a que o serviço de *DHCP* está centralizado e acessível na rede corporativa. O endereçamento IP a utilizar na configuração será definido na altura da implementação.

O custo da reserva/atribuição de uma gama de ip`s públicos, para cada uma das entidades adquirentes definida no Anexo XXIII, será suportado pelo operador.

Atendendo a que as entidades adquirentes fazem uso da rede de dados para transporte de voz e vídeo, é necessário garantir que estas comunicações, independentemente da tecnologia de suporte, ocorram em tempo real e apresentem a qualidade prevista e reconhecida nas normas internacionais (*QoS*), por via de um controlo adequado dos parâmetros de compressão, largura de banda, congestionamento, contenção, latência e *jitter* dos circuitos que suportam as mesmas.

Em todos os acessos com mais de 100Mb/s incluindo o ponto agregador, deverão ser contemplados, e implementados, dois caminhos alternativos de fibra e instalados dois equipamentos terminais do operador de forma a aumentar o grau de redundância. Nestes casos, os equipamentos instalados deverão funcionar em *cluster*, ou seja, caso exista uma falha ou perda de conectividade num dos equipamentos, o outro deverá entrar em funcionamento de forma automática. O operador deverá garantir que a configuração dos dois equipamentos será idêntica.

O operador deve indicar na proposta a tecnologia/protocolo a adotar para a ligação de cada um dos circuitos de dados, que deverá respeitar os requisitos técnicos mínimos exigidos no caderno de encargos.

Todos os acessos fixos de dados deverão ser *securizados* de acordo com a seguinte regra indexada à largura de banda contratada:

- Até 10 Mb/s: 99,90%;
- Até 100 Mb/s: 99,95%;

- Superior a 100 Mb/s: 99,99%

Este nível de serviço (SLA) é contado ao ano. Em particular o ponto agregador, uma vez que a falha neste ponto é equivalente à falha em todos os restantes pontos.

O SLA é aplicado ao nível dos equipamentos físicos e dos circuitos, propriedade da entidade prestadora dos serviços.

Terão de ser disponibilizados às entidades adquirentes mensalmente relatórios de utilização.

Terão de ser disponibilizadas às entidades adquirentes ferramentas de monitorização *online* dos acessos.

XII. ACESSOS FIXOS ASSIMÉTRICOS

O fornecimento de acesso fixo à Internet deverá, quando for assimétrico, ser sobre as seguintes tecnologias e com tráfego ilimitado:

a) ADSL2+ definida na norma ITU G.992.5 sobre a rede *POTS (Plain Old Telephone Service)* – *Annex.M*. O custo deste serviço deverá incluir a linha de suporte (*naked*) e equipamento terminal. Estes acessos deverão ter ip fixo. Considera-se que o serviço se encontra em boas condições quando os seguintes parâmetros são registados:

- Atenuação de linha inferior a 30 dB;
- Margem de SNR superior a 14 dB;
- Taxa de contenção máxima 1,20.

b) Fibra, cumprindo as normas ITU G.65x, bem como as normas EN. O custo deste serviço deverá incluir o equipamento terminal. Estes acessos deverão ter ip fixo.

Ficam a cargo do operador todas as despesas inerentes à possível construção de caminho de cabos até ao ponto final de instalação dos equipamentos do mesmo, em local a designar pela entidade adquirente (ex: sala técnica onde se localizar o bastidor).

1. Para efeitos de chamadas internacionais a partir da rede fixa ou móvel (excluindo o *roaming*) considera-se o seguinte:
 - a) Zona 1: Redes Fixas União Europeia (Alemanha; Áustria; Bélgica; Chipre; Dinamarca; Eslovénia; Eslováquia; Espanha; Estónia; Finlândia; França (inclui Mónaco); Grécia; Holanda; Hungria; Irlanda; Itália (inclui S. Marino); Letónia; Lituânia; Luxemburgo; Malta; Polónia; Reino Unido; Rep. Checa e Suécia), Suíça, Andorra e da Noruega; EUA e Canadá.
 - b) Zona 2: Redes Móveis União Europeia (Alemanha; Áustria; Bélgica; Chipre; Dinamarca; Eslovénia; Eslováquia; Espanha; Estónia; Finlândia; França (inclui Mónaco); Grécia; Holanda; Hungria; Irlanda; Itália (inclui S. Marino); Letónia; Lituânia; Luxemburgo; Malta; Polónia; Reino Unido; Rep. Checa e Suécia), Suíça, Andorra e da Noruega; Resto da Europa.
 - c) Zona 3: Argélia, Marrocos, Tunísia, PALOP's, Venezuela, África do Sul, Austrália, Brasil e Macau.
 - d) Zona 4: Resto do Mundo.
2. As Zonas para efeitos de *roaming* são as seguintes:
 - a) Zona 1: União Europeia* (Alemanha; Áustria; Bélgica; Chipre; Dinamarca; Eslovénia; Eslováquia; Espanha; Estónia; Finlândia; França (inclui Mónaco); Grécia; Holanda; Hungria; Irlanda; Itália (inclui S. Marino); Letónia; Lituânia; Luxemburgo; Malta; Polónia; Reino Unido; Rep. Checa e Suécia).
 - b) Zona 2: África do Sul; Andorra; Bósnia Herzegovina; Gibraltar; Gronelândia; Ilhas Faroé; Islândia; Liechtenstein; Moçambique; Noruega; Suíça.
 - c) Zona 3: Albânia; Angola; Arménia; Austrália; Bielo-Rússia; Brasil; Bulgária; Cabo Verde; Canadá; Croácia; EUA (inclui Ilhas Virgens e Porto Rico); Geórgia; Guiné-Bissau; Macedónia; Marrocos; Moldávia; Macau; República Dominicana; São Tomé e Príncipe; Timor; Tunísia; Turquia; Roménia; Ucrânia.

- d) Zona 4: Montenegro; Redes Satélite; Rússia; Sérvia e Resto do Mundo (excepto Benin; Cambodja; Kazaquistão; Chade; Cuba; Guadalupe; Guiana Francesa; Índia; Maldivas; Martinica, St. Barthelemy, St. Martin e Sri Lanka).
- e) Zona 5: Benin; Cambodja; Kazaquistão; Chade; Cuba; Guadalupe; Guiana Francesa; Índia; Maldivas; Martinica, St. Barthelemy, St. Martin e Sri Lanka e outros tipos de comunicações (Aviões, embarcações, etc.)

XIV. SERVIÇOS “TRIPLE PLAY”

A prestação do serviço *triple play* deverá ser através de fibra ótica e independente, em termos de meio físico, da cablagem da rede corporativa e internet.

Para este serviço *triple play* o tráfego de internet deverá ser ilimitado. As despesas e encargos associados a esta instalação e adesão, ficam a cargo do operador.

Os dois perfis de pacote serão:

- 100 Mb/s/10 Mb/s (*download/upload*), 100 canais TV e 10 canais rádio, telefone, serviço de gravação automática;
- 400 Mb/s/40 Mb/s (*download/upload*), 200 canais TV e 10 canais rádio, telefone, serviço de gravação automática.

Características dos equipamentos a fornecer:

- *Box* com possibilidade de 100 (cem) horas de gravação, interfaces SCART (IN/OUT), interface HDMI, interface USB e comando remoto;
- *Router* de acesso à internet com serviço de *firewall*, Wi-Fi 802.11 norma b/g/n, porta Wan Gigabit Ethernet, 1 porta Gigabit Ethernet + 3 portas Fast Ethernet e interface USB.

Ficam a cargo do operador todas as despesas inerentes à possível construção de caminho de cabos até ao ponto final de instalação dos equipamentos do mesmo, em local a designar pela entidade adquirente (ex: sala técnica onde se localizar o bastidor).

ANEXOS**ANEXO I – Estimativa de consumos para a CMC**

	Tipologia de serviço	Unidade	Consumo Expectável
	A – Chamadas a partir da rede fixa ou móvel da CMC		
A1	Para rede fixa, comunicações locais ou regionais	Minuto	760.000
A2	Para rede fixa, comunicações interurbanas ou nacionais	Minuto	81.000
A3	Para rede internacional Zona 1	Minuto	1.210
A4	Para rede internacional Zona 2	Minuto	270
A5	Para rede internacional Zona 3	Minuto	610
A6	Para rede internacional Zona 4	Minuto	150
A7	Para rede móvel “On-Net”	Minuto	510.000
A8	Para rede móvel “Off-Net”	Minuto	700.000
	B – SMS a partir da rede móvel da CMC		
B1	Para rede móvel “On-Net”	SMS	200.000
B2	Para rede móvel “Off-Net”	SMS	40.000
B3	Para rede fixa (SFT)	SMS	5

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

B4	Para rede internacional Zona 1	SMS	150
B5	Para rede internacional Zona 2	SMS	5
B6	Para rede internacional Zona 3	SMS	5
B7	Para rede internacional Zona 4	SMS	20
	C – Roaming		
C1	Para rede do país visitado pertencente à Zona 1	Minuto	0
C2	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 1	Minuto	650
C3	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 1	Minuto	15
C4	Recebidas na zona 1	Minuto	3.700
C5	SMS para rede de país pertencente à Zona 1	SMS	1.200
C6	SMS recebido num país pertencente à Zona 1	SMS	0
C7	Para rede do país visitado pertencente à Zona 2	Minuto	0
C8	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 2	Minuto	0
C9	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 2	Minuto	0
C10	Recebidas na zona 2	Minuto	0
C11	SMS para rede de país pertencente à Zona 2	SMS	0
C12	SMS recebido num país pertencente à Zona 2	SMS	0
C13	Para rede do país visitado pertencente à Zona 3	Minuto	0
C14	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 3	Minuto	60
C15	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 3	Minuto	0
C16	Recebidas na zona 3	Minuto	30
C17	SMS para rede de país pertencente à Zona 3	SMS	400
C18	SMS recebido num país pertencente à Zona 3	SMS	0
C19	Para rede do país visitado pertencente à Zona 4	Minuto	0

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

C20	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 4	Minuto	0
C21	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 4	Minuto	0
C22	Recebidas na zona 4	Minuto	0
C23	SMS para rede de país pertencente à Zona 4	SMS	0
C24	SMS recebido num país pertencente à Zona 4	SMS	0
C25	Para rede do país visitado pertencente à Zona 5	Minuto	0
C26	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 5	Minuto	0
C27	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 5	Minuto	0
C28	Recebidas na zona 5	Minuto	0
C29	SMS para rede de país pertencente à Zona 5	SMS	0
C30	SMS recebido num país pertencente à Zona 5	SMS	0
D – Chamadas a terminar em números verdes, da CMC			
D1	Da rede fixa local	Minuto	750
D2	Da rede fixa nacional	Minuto	0
D3	Da rede móvel nacional	Minuto	650
E – Chamadas a terminar em números azuis, da CMC			
E1	Da rede fixa local	Minuto	0
E2	Da rede fixa nacional	Minuto	0
E3	Da rede móvel nacional	Minuto	0
F – Dados móveis			
F1	Em Portugal	MB *	590.000
F2	Em roaming num país pertencente à Zona 1	MB *	23.000
F3	Em roaming num país pertencente à Zona 2	MB *	0
F4	Em roaming num país pertencente à Zona 3	MB *	120

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

F5	Em roaming num país pertencente à Zona 4	MB *	0
F6	Em roaming num país pertencente à Zona 5	MB *	0
	G - Solução de central telefónica virtual VoIP		
G1	Assinatura mensal central telefónica virtual VoIP	Acesso	950
	H - Fax Server (e-Fax)		
H1	Assinatura mensal e-Fax	DDI	20
	I - Assinatura dos equipamentos fixos		
I1	Assinatura de equipamento fixo Tipo I1	Equipam.	50
I2	Assinatura de equipamento fixo Tipo I2	Equipam.	250
	J – Assinaturas dos acessos fixo e móvel		
J1	Assinatura fixo analógico	Acesso **	187
J2	Assinatura fixo SIP Trunk	DDI **	1.000
J3	Assinatura móvel voz	Acesso	650
J4	Complemento de 240 Minutos à assinatura móvel de voz	Acesso	650
J5	Assinatura pacote 6000 min., 15 GB	Acesso	40
J6	Assinatura pacote 2000 min., 5 GB	Acesso	80
J7	Assinatura pacote 1000 min., 2 GB	Acesso	80
J8	Pacote diário roaming	Dia	30
J9	Assinatura de 500 MB internet móvel	Acesso	130
J10	Assinatura de 2 GB internet móvel	Acesso	85
J11	Assinatura de 5 GB internet móvel	Acesso	20
	L - Assinaturas dos acessos móveis dados		
L1	Assinatura móvel dados até 21,6Mbps	Acesso	11
L2	Assinatura móvel dados até 150Mbps	Acesso	5

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

L3	Assinatura móvel dados até 300Mbps	Acesso	5
	M - Pacote SMS Serviço Educação		
M1	Pacote 500 SMS	Pacote	1
	N - Pacote cartões SIM solução M2M		
N1	Assinatura cartão SIM M2M	Acesso	180
	O - Pacote cartões SIM solução alarmes escolas		
O1	Assinatura cartão SIM alarmes escolas	Acesso	75
	P - Solução segurança equipamentos móveis		
P1	Assinatura solução segurança equipamentos móveis	Acesso	100
	Q - Acessos fixos simétricos		
Q1	Acesso simétrico de 150 Mbps - rede corporativa	Acesso	7
Q2	Acesso simétrico de 80 Mbps - rede corporativa	Acesso	19
Q3	Acesso simétrico de 15 Mbps - rede corporativa	Acesso	13
Q4	Acesso simétrico de 150 Mbps - acesso internet	Acesso	1
	R - Acessos fixos assimétricos		
R1	Acesso assimétrico 24 Mbps/2 Mbps (D/U) - acesso internet ADSL	Acesso	16
R2	Acesso assimétrico 16 Mbps/1 Mbps (D/U) - acesso internet ADSL	Acesso	3
R3	Acesso assimétrico 100 Mbps/10 Mbps (D/U) - acesso internet fibra	Acesso	3
R4	Acesso assimétrico 30 Mbps/3 Mbps (D/U) - acesso internet fibra	Acesso	7
	S - Serviços triple play		
S1	400 Mbps/40 Mbps (download/upload), 200 canais TV e 10 canais rádio	Pacote	1
S2	100 Mbps/10 Mbps (download/upload), 100 canais TV e 10 canais rádio	Pacote	10

ANEXO II - Estimativa de consumos para a Cascais Próxima

	Tipologia de serviço	Unidade	Consumo Expectável
	A – Chamadas a partir da rede fixa ou móvel da Cascais Próxima		
A1	Para rede fixa, comunicações locais ou regionais	Minuto	65.000
A2	Para rede fixa, comunicações interurbanas ou nacionais	Minuto	15.600
A3	Para rede internacional Zona 1	Minuto	250
A4	Para rede internacional Zona 2	Minuto	80
A5	Para rede internacional Zona 3	Minuto	125
A6	Para rede internacional Zona 4	Minuto	5
A7	Para rede móvel “On-Net”	Minuto	350.000
A8	Para rede móvel “Off-Net”	Minuto	125.000
	B – SMS a partir da rede móvel da Cascais Próxima		
B1	Para rede móvel “On-Net”	SMS	13.000
B2	Para rede móvel “Off-Net”	SMS	20.000
B3	Para rede fixa (SFT)	SMS	0
B4	Para rede internacional Zona 1	SMS	95
B5	Para rede internacional Zona 2	SMS	10

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

B6	Para rede internacional Zona 3	SMS	10
B7	Para rede internacional Zona 4	SMS	0
	C – Roaming		
C1	Para rede do país visitado pertencente à Zona 1	Minuto	0
C2	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 1	Minuto	1.650
C3	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 1	Minuto	15
C4	Recebidas na zona 1	Minuto	6.300
C5	SMS para rede de país pertencente à Zona 1	SMS	450
C6	SMS recebido num país pertencente à Zona 1	SMS	0
C7	Para rede do país visitado pertencente à Zona 2	Minuto	0
C8	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 2	Minuto	0
C9	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 2	Minuto	0
C10	Recebidas na zona 2	Minuto	0
C11	SMS para rede de país pertencente à Zona 2	SMS	0
C12	SMS recebido num país pertencente à Zona 2	SMS	0
C13	Para rede do país visitado pertencente à Zona 3	Minuto	0
C14	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 3	Minuto	140
C15	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 3	Minuto	0
C16	Recebidas na zona 3	Minuto	105
C17	SMS para rede de país pertencente à Zona 3	SMS	75
C18	SMS recebido num país pertencente à Zona 3	SMS	0
C19	Para rede do país visitado pertencente à Zona 4	Minuto	0
C20	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 4	Minuto	0
C21	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 4	Minuto	0

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

C22	Recebidas na zona 4	Minuto	0
C23	SMS para rede de país pertencente à Zona 4	SMS	0
C24	SMS recebido num país pertencente à Zona 4	SMS	0
C25	Para rede do país visitado pertencente à Zona 5	Minuto	0
C26	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 5	Minuto	0
C27	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 5	Minuto	0
C28	Recebidas na zona 5	Minuto	0
C29	SMS para rede de país pertencente à Zona 5	SMS	0
C30	SMS recebido num país pertencente à Zona 5	SMS	0
	D – Chamadas a terminar em números verdes, da Cascais Próxima		
D1	Da rede fixa local	Minuto	0
D2	Da rede fixa nacional	Minuto	0
D3	Da rede móvel nacional	Minuto	0
	E – Chamadas a terminar em números azuis, da Cascais Próxima		
E1	Da rede fixa local	Minuto	0
E2	Da rede fixa nacional	Minuto	0
E3	Da rede móvel nacional	Minuto	0
	F – Dados móveis		
F1	Em Portugal	MB	665.000
F2	Em roaming num país pertencente à Zona 1	MB	7.000
F3	Em roaming num país pertencente à Zona 2	MB	0
F4	Em roaming num país pertencente à Zona 3	MB	0
F5	Em roaming num país pertencente à Zona 4	MB	0
F6	Em roaming num país pertencente à Zona 5	MB	0

	G - Solução de central telefónica virtual VoIP		
G1	Assinatura mensal central telefónica virtual VoIP	Acesso	90
	H - Fax Server (e-Fax)		
H1	Assinatura mensal e-Fax	DDI	2
	I - Assinatura dos equipamentos fixos		
I1	Assinatura de equipamento fixo Tipo I1	Equipam.	85
I2	Assinatura de equipamento fixo Tipo I2	Equipam.	5
	J – Assinaturas dos acessos fixo e móvel		
J1	Assinatura fixo analógico	Acesso	8
J2	Assinatura fixo SIP Trunk	DDI	20
J3	Assinatura móvel voz	Acesso	200
J4	Complemento de 240 Minutos à assinatura móvel de voz	Acesso	10
J5	Assinatura pacote 6000 min., 15 GB	Acesso	10
J6	Assinatura pacote 2000 min., 5 GB	Acesso	60
J7	Assinatura pacote 1000 min., 2GB	Acesso	0
J8	Pacote diário roaming	Dia	30
J9	Assinatura de 500 MB internet móvel	Acesso	0
J10	Assinatura de 2 GB internet móvel	Acesso	7
J11	Assinatura de 5 GB internet móvel	Acesso	7
	L - Assinaturas dos acessos móveis dados		
L1	Assinatura móvel dados até 21,6Mbps	Acesso	50
L2	Assinatura móvel dados até 150Mbps	Acesso	15
L3	Assinatura móvel dados até 300Mbps	Acesso	0
	M - Pacote SMS Serviço Educação		

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

M1	Pacote 500 SMS	Pacote	0
	N - Pacote cartões SIM solução M2M		
N1	Assinatura cartão SIM M2M	Acesso	400
	O - Pacote cartões SIM solução alarmes escolas		
O1	Assinatura cartão SIM alarmes escolas	Acesso	0
	P - Solução segurança equipamentos móveis		
P1	Assinatura solução segurança equipamentos móveis	Acesso	80
	Q - Acessos fixos simétricos		
Q1	Acesso simétrico de 150 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q2	Acesso simétrico de 80 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q3	Acesso simétrico de 15 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q4	Acesso simétrico de 150 Mbps - acesso internet	Acesso	1
	R - Acessos fixos assimétricos		
R1	Acesso assimétrico 24 Mbps/2 Mbps (D/U) - acesso internet ADSL	Acesso	0
R2	Acesso assimétrico 16 Mbps/1 Mbps (D/U) - acesso internet ADSL	Acesso	0
R3	Acesso assimétrico 100 Mbps/10 Mbps (D/U) - acesso internet fibra	Acesso	7
R4	Acesso assimétrico 30 Mbps/3 Mbps (D/U) - acesso internet fibra	Acesso	9
	S - Serviços triple play		
S1	400 Mbps/40 Mbps (download/upload), 200 canais TV e 10 canais rádio	Pacote	0
S2	100 Mbps/10 Mbps (download/upload), 100 canais TV e 10 canais rádio	Pacote	1

ANEXO III - Estimativa de consumos para a Cascais Ambiente

	Tipologia de serviço	Unidade	Consumo Expectável
	A – Chamadas a partir da rede fixa ou móvel da Cascais Ambiente		
A1	Para rede fixa, comunicações locais ou regionais	Minuto	51.000
A2	Para rede fixa, comunicações interurbanas ou nacionais	Minuto	11.000
A3	Para rede internacional Zona 1	Minuto	205
A4	Para rede internacional Zona 2	Minuto	5
A5	Para rede internacional Zona 3	Minuto	5
A6	Para rede internacional Zona 4	Minuto	0
A7	Para rede móvel “On-Net”	Minuto	116.000
A8	Para rede móvel “Off-Net”	Minuto	32.000
	B – SMS a partir da rede móvel da Cascais Ambiente		
B1	Para rede móvel “On-Net”	SMS	13.800
B2	Para rede móvel “Off-Net”	SMS	10.500
B3	Para rede fixa (SFT)	SMS	10
B4	Para rede internacional Zona 1	SMS	0
B5	Para rede internacional Zona 2	SMS	0
B6	Para rede internacional Zona 3	SMS	5

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

B7	Para rede internacional Zona 4	SMS	0
	C – Roaming		
C1	Para rede do país visitado pertencente à Zona 1	Minuto	0
C2	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 1	Minuto	0
C3	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 1	Minuto	0
C4	Recebidas na zona 1	Minuto	0
C5	SMS para rede de país pertencente à Zona 1	SMS	0
C6	SMS recebido num país pertencente à Zona 1	SMS	0
C7	Para rede do país visitado pertencente à Zona 2	Minuto	0
C8	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 2	Minuto	0
C9	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 2	Minuto	0
C10	Recebidas na zona 2	Minuto	0
C11	SMS para rede de país pertencente à Zona 2	SMS	0
C12	SMS recebido num país pertencente à Zona 2	SMS	0
C13	Para rede do país visitado pertencente à Zona 3	Minuto	0
C14	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 3	Minuto	0
C15	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 3	Minuto	0
C16	Recebidas na zona 3	Minuto	0
C17	SMS para rede de país pertencente à Zona 3	SMS	0
C18	SMS recebido num país pertencente à Zona 3	SMS	0
C19	Para rede do país visitado pertencente à Zona 4	Minuto	0
C20	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 4	Minuto	0
C21	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 4	Minuto	0
C22	Recebidas na zona 4	Minuto	0

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

C23	SMS para rede de país pertencente à Zona 4	SMS	0
C24	SMS recebido num país pertencente à Zona 4	SMS	0
C25	Para rede do país visitado pertencente à Zona 5	Minuto	0
C26	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 5	Minuto	0
C27	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 5	Minuto	0
C28	Recebidas na zona 5	Minuto	0
C29	SMS para rede de país pertencente à Zona 5	SMS	0
C30	SMS recebido num país pertencente à Zona 5	SMS	0
	D – Chamadas a terminar em números verdes, da Cascais Ambiente		
D1	Da rede fixa local	Minuto	93.000
D2	Da rede fixa nacional	Minuto	0
D3	Da rede móvel nacional	Minuto	114.500
	E – Chamadas a terminar em números azuis, da Cascais Ambiente		
E1	Da rede fixa local	Minuto	0
E2	Da rede fixa nacional	Minuto	0
E3	Da rede móvel nacional	Minuto	0
	F – Dados móveis		
F1	Em Portugal	MB	228.000
F2	Em roaming num país pertencente à Zona 1	MB	0
F3	Em roaming num país pertencente à Zona 2	MB	0
F4	Em roaming num país pertencente à Zona 3	MB	0
F5	Em roaming num país pertencente à Zona 4	MB	0
F6	Em roaming num país pertencente à Zona 5	MB	0
	G - Solução de central telefónica virtual VoIP		

G1	Assinatura mensal central telefónica virtual VoIP	Acesso	90
	H - Fax Server (e-Fax)		
H1	Assinatura mensal e-Fax	DDI	2
	I - Assinatura dos equipamentos fixos		
I1	Assinatura de equipamento fixo Tipo I1	Equipam.	80
I2	Assinatura de equipamento fixo Tipo I2	Equipam.	10
	J – Assinaturas dos acessos fixo e móvel		
J1	Assinatura fixo analógico	Acesso	0
J2	Assinatura fixo SIP Trunk	DDI	30
J3	Assinatura móvel voz	Acesso	240
J4	Complemento de 240 Minutos à assinatura móvel de voz	Acesso	200
J5	Assinatura pacote 6000 min., 15 GB	Acesso	8
J6	Assinatura pacote 2000 min., 5 GB	Acesso	10
J7	Assinatura pacote 1000 min., 2 GB	Acesso	10
J8	Pacote diário roaming	Dia	15
J9	Assinatura de 500 MB internet móvel	Acesso	30
J10	Assinatura de 2 GB internet móvel	Acesso	16
J11	Assinatura de 5 GB internet móvel	Acesso	5
	L - Assinaturas dos acessos móveis dados		
L1	Assinatura móvel dados até 21,6Mbps	Acesso	0
L2	Assinatura móvel dados até 150Mbps	Acesso	12
L3	Assinatura móvel dados até 300Mbps	Acesso	0
	M - Pacote SMS Serviço Educação		
M1	Pacote 500 SMS	Pacote	0

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

	N - Pacote cartões SIM solução M2M		
N1	Assinatura cartão SIM M2M	Acesso	100
	O - Pacote cartões SIM solução alarmes escolas		
O1	Assinatura cartão SIM alarmes escolas	Acesso	0
	P - Solução segurança equipamentos móveis		
P1	Assinatura solução segurança equipamentos móveis	Acesso	50
	Q - Acessos fixos simétricos		
Q1	Acesso simétrico de 150 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q2	Acesso simétrico de 80 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q3	Acesso simétrico de 15 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q4	Acesso simétrico de 150 Mbps - acesso internet	Acesso	1
	R - Acessos fixos assimétricos		
R1	Acesso assimétrico 24 Mbps/2 Mbps (D/U) - acesso internet ADSL	Acesso	0
R2	Acesso assimétrico 16 Mbps/1 Mbps (D/U) - acesso internet ADSL	Acesso	0
R3	Acesso assimétrico 100 Mbps/10 Mbps (D/U) - acesso internet fibra	Acesso	1
R4	Acesso assimétrico 30 Mbps/3 Mbps (D/U) - acesso internet fibra	Acesso	8
	S - Serviços triple play		
S1	400 Mbps/40 Mbps (download/upload), 200 canais TV e 10 canais rádio	Pacote	0
S2	100 Mbps/10 Mbps (download/upload), 100 canais TV e 10 canais rádio	Pacote	1

ANEXO IV - Estimativa de consumos para a Cascais Envolvente

	Tipologia de serviço	Unidade	Consumo Expectável
	A – Chamadas a partir da rede fixa ou móvel da Cascais Envolvente		
A1	Para rede fixa, comunicações locais ou regionais	Minuto	20.000
A2	Para rede fixa, comunicações interurbanas ou nacionais	Minuto	8.050
A3	Para rede internacional Zona 1	Minuto	225
A4	Para rede internacional Zona 2	Minuto	0
A5	Para rede internacional Zona 3	Minuto	5
A6	Para rede internacional Zona 4	Minuto	0
A7	Para rede móvel “On-Net”	Minuto	82.000
A8	Para rede móvel “Off-Net”	Minuto	65.000
	B – SMS a partir da rede móvel da Cascais Envolvente		
B1	Para rede móvel “On-Net”	SMS	6.420
B2	Para rede móvel “Off-Net”	SMS	7.550
B3	Para rede fixa (SFT)	SMS	0
B4	Para rede internacional Zona 1	SMS	50
B5	Para rede internacional Zona 2	SMS	0
B6	Para rede internacional Zona 3	SMS	25
B7	Para rede internacional Zona 4	SMS	0

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

	C – Roaming		
C1	Para rede do país visitado pertencente à Zona 1	Minuto	5
C2	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 1	Minuto	190
C3	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 1	Minuto	0
C4	Recebidas na zona 1	Minuto	40
C5	SMS para rede de país pertencente à Zona 1	SMS	85
C6	SMS recebido num país pertencente à Zona 1	SMS	0
C7	Para rede do país visitado pertencente à Zona 2	Minuto	0
C8	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 2	Minuto	0
C9	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 2	Minuto	0
C10	Recebidas na zona 2	Minuto	0
C11	SMS para rede de país pertencente à Zona 2	SMS	0
C12	SMS recebido num país pertencente à Zona 2	SMS	0
C13	Para rede do país visitado pertencente à Zona 3	Minuto	0
C14	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 3	Minuto	15
C15	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 3	Minuto	0
C16	Recebidas na zona 3	Minuto	35
C17	SMS para rede de país pertencente à Zona 3	SMS	85
C18	SMS recebido num país pertencente à Zona 3	SMS	0
C19	Para rede do país visitado pertencente à Zona 4	Minuto	0
C20	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 4	Minuto	0
C21	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 4	Minuto	0
C22	Recebidas na zona 4	Minuto	0
C23	SMS para rede de país pertencente à Zona 4	SMS	0

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

C24	SMS recebido num país pertencente à Zona 4	SMS	0
C25	Para rede do país visitado pertencente à Zona 5	Minuto	0
C26	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 5	Minuto	0
C27	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 5	Minuto	0
C28	Recebidas na zona 5	Minuto	0
C29	SMS para rede de país pertencente à Zona 5	SMS	0
C30	SMS recebido num país pertencente à Zona 5	SMS	0
D – Chamadas a terminar em números verdes, da Cascais Envolvente			
D1	Da rede fixa local	Minuto	0
D2	Da rede fixa nacional	Minuto	0
D3	Da rede móvel nacional	Minuto	0
E – Chamadas a terminar em números azuis, da Cascais Envolvente			
E1	Da rede fixa local	Minuto	0
E2	Da rede fixa nacional	Minuto	0
E3	Da rede móvel nacional	Minuto	0
F – Dados móveis			
F1	Em Portugal	MB	244.000
F2	Em roaming num país pertencente à Zona 1	MB	1.400
F3	Em roaming num país pertencente à Zona 2	MB	0
F4	Em roaming num país pertencente à Zona 3	MB	0
F5	Em roaming num país pertencente à Zona 4	MB	0
F6	Em roaming num país pertencente à Zona 5	MB	0
G - Solução de central telefónica virtual VoIP			
G1	Assinatura mensal central telefónica virtual VoIP	Acesso	30

	H - Fax Server (e-Fax)		
H1	Assinatura mensal e-Fax	DDI	2
	I - Assinatura dos equipamentos fixos		
I1	Assinatura de equipamento fixo Tipo I1	Equipam.	15
I2	Assinatura de equipamento fixo Tipo I2	Equipam.	5
	J – Assinaturas dos acessos fixo e móvel		
J1	Assinatura fixo analógico	Acesso	3
J2	Assinatura fixo SIP Trunk	DDI	10
J3	Assinatura móvel voz	Acesso	15
J4	Complemento de 240 Minutos à assinatura móvel de voz	Acesso	4
J5	Assinatura pacote 6000 min., 15 GB	Acesso	3
J6	Assinatura pacote 2000 min., 5 GB	Acesso	4
J7	Assinatura pacote 1000 min., 2 GB	Acesso	4
J8	Pacote diário roaming	Dia	30
J9	Assinatura de 500 MB internet móvel	Acesso	0
J10	Assinatura de 2 GB internet móvel	Acesso	4
J11	Assinatura de 5 GB internet móvel	Acesso	0
	L - Assinaturas dos acessos móveis dados		
L1	Assinatura móvel dados até 21,6Mbps	Acesso	0
L2	Assinatura móvel dados até 150Mbps	Acesso	5
L3	Assinatura móvel dados até 300Mbps	Acesso	0
	M - Pacote SMS Serviço Educação		
M1	Pacote 500 SMS	Pacote	0
	N - Pacote cartões SIM solução M2M		

N1	Assinatura cartão SIM M2M	Acesso	0
	O - Pacote cartões SIM solução alarmes escolas		
O1	Assinatura cartão SIM alarmes escolas	Acesso	0
	P - Solução segurança equipamentos móveis		
P1	Assinatura solução segurança equipamentos móveis	Acesso	3
	Q - Acessos fixos simétricos		
Q1	Acesso simétrico de 150 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q2	Acesso simétrico de 80 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q3	Acesso simétrico de 15 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q4	Acesso simétrico de 150 Mbps - acesso internet	Acesso	0
	R - Acessos fixos assimétricos		
R1	Acesso assimétrico 24 Mbps/2 Mbps (D/U) - acesso internet ADSL	Acesso	0
R2	Acesso assimétrico 16 Mbps/1 Mbps (D/U) - acesso internet ADSL	Acesso	0
R3	Acesso assimétrico 100 Mbps/10 Mbps (D/U) - acesso internet fibra	Acesso	2
R4	Acesso assimétrico 30 Mbps/3 Mbps (D/U) - acesso internet fibra	Acesso	1
	S - Serviços triple play		
S1	400 Mbps/40 Mbps (download/upload), 200 canais TV e 10 canais rádio	Pacote	0
S2	100 Mbps/10 Mbps (download/upload), 100 canais TV e 10 canais rádio	Pacote	2

* - Quando se considerar o ilimitado, este valor deverá ser 0 (zero).

** - Caso o concorrente opte por propor a modalidade sem plafond de minutos e sem assinatura mensal, estes valores deverão ser 0 (zero).

ANEXO V - Estimativa de Consumos para a Cascais Dinâmica

	Tipologia de serviço	Unidade	Consumo Expectável
	A – Chamadas a partir da rede fixa ou móvel da Cascais Dinâmica		
A1	Para rede fixa, comunicações locais ou regionais	Minuto	0
A2	Para rede fixa, comunicações interurbanas ou nacionais	Minuto	5.700
A3	Para rede internacional Zona 1	Minuto	700
A4	Para rede internacional Zona 2	Minuto	5
A5	Para rede internacional Zona 3	Minuto	220
A6	Para rede internacional Zona 4	Minuto	5
A7	Para rede móvel “On-Net”	Minuto	73.000
A8	Para rede móvel “Off-Net”	Minuto	54.400
	B – SMS a partir da rede móvel da Cascais Dinâmica		
B1	Para rede móvel “On-Net”	SMS	25.500
B2	Para rede móvel “Off-Net”	SMS	16.400
B3	Para rede fixa (SFT)	SMS	0
B4	Para rede internacional Zona 1	SMS	260
B5	Para rede internacional Zona 2	SMS	5

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

B6	Para rede internacional Zona 3	SMS	10
B7	Para rede internacional Zona 4	SMS	0
	C – Roaming		
C1	Para rede do país visitado pertencente à Zona 1	Minuto	5
C2	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 1	Minuto	400
C3	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 1	Minuto	30
C4	Recebidas na zona 1	Minuto	960
C5	SMS para rede de país pertencente à Zona 1	SMS	900
C6	SMS recebido num país pertencente à Zona 1	SMS	0
C7	Para rede do país visitado pertencente à Zona 2	Minuto	0
C8	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 2	Minuto	5
C9	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 2	Minuto	0
C10	Recebidas na zona 2	Minuto	0
C11	SMS para rede de país pertencente à Zona 2	SMS	5
C12	SMS recebido num país pertencente à Zona 2	SMS	0
C13	Para rede do país visitado pertencente à Zona 3	Minuto	0
C14	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 3	Minuto	40
C15	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 3	Minuto	10
C16	Recebidas na zona 3	Minuto	50
C17	SMS para rede de país pertencente à Zona 3	SMS	20
C18	SMS recebido num país pertencente à Zona 3	SMS	0
C19	Para rede do país visitado pertencente à Zona 4	Minuto	0
C20	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 4	Minuto	0
C21	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 4	Minuto	0

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

C22	Recebidas na zona 4	Minuto	5
C23	SMS para rede de país pertencente à Zona 4	SMS	0
C24	SMS recebido num país pertencente à Zona 4	SMS	0
C25	Para rede do país visitado pertencente à Zona 5	Minuto	0
C26	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 5	Minuto	0
C27	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 5	Minuto	0
C28	Recebidas na zona 5	Minuto	0
C29	SMS para rede de país pertencente à Zona 5	SMS	0
C30	SMS recebido num país pertencente à Zona 5	SMS	0
	D – Chamadas a terminar em números verdes, da Cascais Dinâmica		
D1	Da rede fixa local	Minuto	0
D2	Da rede fixa nacional	Minuto	0
D3	Da rede móvel nacional	Minuto	0
	E – Chamadas a terminar em números azuis, da Cascais Dinâmica		
E1	Da rede fixa local	Minuto	0
E2	Da rede fixa nacional	Minuto	0
E3	Da rede móvel nacional	Minuto	0
	F – Dados móveis		
F1	Em Portugal	MB	166.000
F2	Em roaming num país pertencente à Zona 1	MB	2.400
F3	Em roaming num país pertencente à Zona 2	MB	0
F4	Em roaming num país pertencente à Zona 3	MB	0
F5	Em roaming num país pertencente à Zona 4	MB	0
F6	Em roaming num país pertencente à Zona 5	MB	0

	G - Solução de central telefónica virtual VoIP		
G1	Assinatura mensal central telefónica virtual VoIP	Acesso	40
	H - Fax Server (e-Fax)		
H1	Assinatura mensal e-Fax	DDI	2
	I - Assinatura dos equipamentos fixos		
I1	Assinatura de equipamento fixo Tipo I1	Equipam.	35
I2	Assinatura de equipamento fixo Tipo I2	Equipam.	5
	J – Assinaturas dos acessos fixo e móvel		
J1	Assinatura fixo analógico	Acesso	20
J2	Assinatura fixo SIP Trunk	DDI	20
J3	Assinatura móvel voz	Acesso	30
J4	Complemento de 240 Minutos à assinatura móvel de voz	Acesso	5
J5	Assinatura pacote 6000 min., 15 GB	Acesso	10
J6	Assinatura pacote 2000 min., 5 GB	Acesso	10
J7	Assinatura pacote 1000 min., 2 GB	Acesso	5
J8	Pacote diário roaming	Dia	30
J9	Assinatura de 500 MB internet móvel	Acesso	0
J10	Assinatura de 2 GB internet móvel	Acesso	0
J11	Assinatura de 5 GB internet móvel	Acesso	5
	L - Assinaturas dos acessos móveis dados		
L1	Assinatura móvel dados até 21,6Mbps	Acesso	0
L2	Assinatura móvel dados até 150Mbps	Acesso	5
L3	Assinatura móvel dados até 300Mbps	Acesso	0
	M - Pacote SMS Serviço Educação		

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

M1	Pacote 500 SMS	Pacote	0
	N - Pacote cartões SIM solução M2M		
N1	Assinatura cartão SIM M2M	Acesso	0
	O - Pacote cartões SIM solução alarmes escolas		
O1	Assinatura cartão SIM alarmes escolas	Acesso	0
	P - Solução segurança equipamentos móveis		
P1	Assinatura solução segurança equipamentos móveis	Acesso	5
	Q - Acessos fixos simétricos		
Q1	Acesso simétrico de 150 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q2	Acesso simétrico de 80 Mbps - rede corporativa	Acesso	3
Q3	Acesso simétrico de 15 Mbps - rede corporativa	Acesso	2
Q4	Acesso simétrico de 150 Mbps - acesso internet	Acesso	2
	R - Acessos fixos assimétricos		
R1	Acesso assimétrico 24 Mbps/2 Mbps (D/U) - acesso internet ADSL	Acesso	0
R2	Acesso assimétrico 16 Mbps/1 Mbps (D/U) - acesso internet ADSL	Acesso	0
R3	Acesso assimétrico 100 Mbps/10 Mbps (D/U) - acesso internet fibra	Acesso	2
R4	Acesso assimétrico 30 Mbps/3 Mbps (D/U) - acesso internet fibra	Acesso	4
	S - Serviços triple play		
S1	400 Mbps/40 Mbps (download/upload), 200 canais TV e 10 canais rádio	Pacote	1
S2	100 Mbps/10 Mbps (download/upload), 100 canais TV e 10 canais rádio	Pacote	2

ANEXO VI - Estimativa de consumos para a Agência DNA

	Tipologia de serviço	Unidade	Consumo Expectável
	A – Chamadas a partir da rede fixa ou móvel da Agência DNA		
A1	Para rede fixa, comunicações locais ou regionais	Minuto	6.000
A2	Para rede fixa, comunicações interurbanas ou nacionais	Minuto	2.400
A3	Para rede internacional Zona 1	Minuto	150
A4	Para rede internacional Zona 2	Minuto	0
A5	Para rede internacional Zona 3	Minuto	90
A6	Para rede internacional Zona 4	Minuto	0
A7	Para rede móvel “On-Net”	Minuto	18.240
A8	Para rede móvel “Off-Net”	Minuto	10.000
	B – SMS a partir da rede móvel da Agência DNA		
B1	Para rede móvel “On-Net”	SMS	10.000
B2	Para rede móvel “Off-Net”	SMS	7.800
B3	Para rede fixa (SFT)	SMS	5
B4	Para rede internacional Zona 1	SMS	40
B5	Para rede internacional Zona 2	SMS	0
B6	Para rede internacional Zona 3	SMS	5

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

B7	Para rede internacional Zona 4	SMS	0
	C – Roaming		
C1	Para rede do país visitado pertencente à Zona 1	Minuto	30
C2	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 1	Minuto	320
C3	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 1	Minuto	0
C4	Recebidas na zona 1	Minuto	550
C5	SMS para rede de país pertencente à Zona 1	SMS	520
C6	SMS recebido num país pertencente à Zona 1	SMS	0
C7	Para rede do país visitado pertencente à Zona 2	Minuto	0
C8	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 2	Minuto	0
C9	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 2	Minuto	0
C10	Recebidas na zona 2	Minuto	0
C11	SMS para rede de país pertencente à Zona 2	SMS	0
C12	SMS recebido num país pertencente à Zona 2	SMS	0
C13	Para rede do país visitado pertencente à Zona 3	Minuto	0
C14	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 3	Minuto	0
C15	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 3	Minuto	0
C16	Recebidas na zona 3	Minuto	0
C17	SMS para rede de país pertencente à Zona 3	SMS	0
C18	SMS recebido num país pertencente à Zona 3	SMS	0
C19	Para rede do país visitado pertencente à Zona 4	Minuto	0
C20	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 4	Minuto	0
C21	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 4	Minuto	0
C22	Recebidas na zona 4	Minuto	0

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

C23	SMS para rede de país pertencente à Zona 4	SMS	0
C24	SMS recebido num país pertencente à Zona 4	SMS	0
C25	Para rede do país visitado pertencente à Zona 5	Minuto	0
C26	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 5	Minuto	0
C27	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 5	Minuto	0
C28	Recebidas na zona 5	Minuto	0
C29	SMS para rede de país pertencente à Zona 5	SMS	0
C30	SMS recebido num país pertencente à Zona 5	SMS	0
	D – Chamadas a terminar em números verdes, da Agência DNA		
D1	Da rede fixa local	Minuto	0
D2	Da rede fixa nacional	Minuto	0
D3	Da rede móvel nacional	Minuto	0
	E – Chamadas a terminar em números azuis, da Agência DNA		
E1	Da rede fixa local	Minuto	0
E2	Da rede fixa nacional	Minuto	0
E3	Da rede móvel nacional	Minuto	0
	F – Dados móveis		
F1	Em Portugal	MB	210.000
F2	Em roaming num país pertencente à Zona 1	MB	2.800
F3	Em roaming num país pertencente à Zona 2	MB	0
F4	Em roaming num país pertencente à Zona 3	MB	10
F5	Em roaming num país pertencente à Zona 4	MB	0
F6	Em roaming num país pertencente à Zona 5	MB	0
	G - Solução de central telefónica virtual VoIP		

G1	Assinatura mensal central telefónica virtual VoIP	Acesso	20
	H - Fax Server (e-Fax)		
H1	Assinatura mensal e-Fax	DDI	2
	I - Assinatura dos equipamentos fixos		
I1	Assinatura de equipamento fixo Tipo I1	Equipam.	15
I2	Assinatura de equipamento fixo Tipo I2	Equipam.	5
	J – Assinaturas dos acessos fixo e móvel		
J1	Assinatura fixo analógico	Acesso **	0
J2	Assinatura fixo SIP Trunk	DDI **	10
J3	Assinatura móvel voz	Acesso	20
J4	Complemento de 240 Minutos à assinatura móvel de voz	Acesso	4
J5	Assinatura pacote 6000 min., 15 GB	Acesso	3
J6	Assinatura pacote 2000 min., 5 GB	Acesso	4
J7	Assinatura pacote 1000 min., 2 GB	Acesso	7
J8	Pacote diário roaming	Dia	30
J9	Assinatura de 500 MB internet móvel	Acesso	0
J10	Assinatura de 2 GB internet móvel	Acesso	1
J11	Assinatura de 5 GB internet móvel	Acesso	1
	L - Assinaturas dos acessos móveis dados		
L1	Assinatura móvel dados até 21,6Mbps	Acesso	0
L2	Assinatura móvel dados até 150Mbps	Acesso	5
L3	Assinatura móvel dados até 300Mbps	Acesso	0
	M - Pacote SMS Serviço Educação		
M1	Pacote 500 SMS	Pacote	0

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

	N - Pacote cartões SIM solução M2M		
N1	Assinatura cartão SIM M2M	Acesso	0
	O - Pacote cartões SIM solução alarmes escolas		
O1	Assinatura cartão SIM alarmes escolas	Acesso	0
	P - Solução segurança equipamentos móveis		
P1	Assinatura solução segurança equipamentos móveis	Acesso	2
	Q - Acessos fixos simétricos		
Q1	Acesso simétrico de 150 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q2	Acesso simétrico de 80 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q3	Acesso simétrico de 15 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q4	Acesso simétrico de 150 Mbps - acesso internet	Acesso	1
	R - Acessos fixos assimétricos		
R1	Acesso assimétrico 24 Mbps/2 Mbps (D/U) - acesso internet ADSL	Acesso	0
R2	Acesso assimétrico 16 Mbps/1 Mbps (D/U) - acesso internet ADSL	Acesso	0
R3	Acesso assimétrico 100 Mbps/10 Mbps (D/U) - acesso internet fibra	Acesso	0
R4	Acesso assimétrico 30 Mbps/3 Mbps (D/U) - acesso internet fibra	Acesso	0
	S - Serviços triple play		
S1	400 Mbps/40 Mbps (download/upload), 200 canais TV e 10 canais rádio	Pacote	0
S2	100 Mbps/10 Mbps (download/upload), 100 canais TV e 10 canais rádio	Pacote	1

ANEXO VII - Estimativa de consumos para a Associação de Turismo de Cascais

	Tipologia de serviço	Unidade	Consumo Expectável
	A – Chamadas a partir da rede fixa ou móvel da Ass. Turismo Cascais		
A1	Para rede fixa, comunicações locais ou regionais	Minuto	
A2	Para rede fixa, comunicações interurbanas ou nacionais	Minuto	
A3	Para rede internacional Zona 1	Minuto	
A4	Para rede internacional Zona 2	Minuto	
A5	Para rede internacional Zona 3	Minuto	
A6	Para rede internacional Zona 4	Minuto	
A7	Para rede móvel “On-Net”	Minuto	
A8	Para rede móvel “Off-Net”	Minuto	
	B – SMS a partir da rede móvel da Ass. Turismo Cascais		
B1	Para rede móvel “On-Net”	SMS	
B2	Para rede móvel “Off-Net”	SMS	
B3	Para rede fixa (SFT)	SMS	
B4	Para rede internacional Zona 1	SMS	
B5	Para rede internacional Zona 2	SMS	

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

B6	Para rede internacional Zona 3	SMS	
B7	Para rede internacional Zona 4	SMS	
	C – Roaming		
C1	Para rede do país visitado pertencente à Zona 1	Minuto	
C2	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 1	Minuto	
C3	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 1	Minuto	
C4	Recebidas na zona 1	Minuto	
C5	SMS para rede de país pertencente à Zona 1	SMS	
C6	SMS recebido num país pertencente à Zona 1	SMS	
C7	Para rede do país visitado pertencente à Zona 2	Minuto	
C8	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 2	Minuto	
C9	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 2	Minuto	
C10	Recebidas na zona 2	Minuto	
C11	SMS para rede de país pertencente à Zona 2	SMS	
C12	SMS recebido num país pertencente à Zona 2	SMS	
C13	Para rede do país visitado pertencente à Zona 3	Minuto	
C14	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 3	Minuto	
C15	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 3	Minuto	
C16	Recebidas na zona 3	Minuto	
C17	SMS para rede de país pertencente à Zona 3	SMS	
C18	SMS recebido num país pertencente à Zona 3	SMS	
C19	Para rede do país visitado pertencente à Zona 4	Minuto	
C20	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 4	Minuto	
C21	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 4	Minuto	

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

C22	Recebidas na zona 4	Minuto	
C23	SMS para rede de país pertencente à Zona 4	SMS	
C24	SMS recebido num país pertencente à Zona 4	SMS	
C25	Para rede do país visitado pertencente à Zona 5	Minuto	
C26	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 5	Minuto	
C27	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 5	Minuto	
C28	Recebidas na zona 5	Minuto	
C29	SMS para rede de país pertencente à Zona 5	SMS	
C30	SMS recebido num país pertencente à Zona 5	SMS	
	D – Chamadas a terminar em números verdes, da Ass. Turismo Cascais		
D1	Da rede fixa local	Minuto	0
D2	Da rede fixa nacional	Minuto	0
D3	Da rede móvel nacional	Minuto	0
	E – Chamadas a terminar em números azuis, da Ass. Turismo Cascais		
E1	Da rede fixa local	Minuto	0
E2	Da rede fixa nacional	Minuto	0
E3	Da rede móvel nacional	Minuto	0
	F – Dados móveis		
F1	Em Portugal	MB	
F2	Em roaming num país pertencente à Zona 1	MB	
F3	Em roaming num país pertencente à Zona 2	MB	
F4	Em roaming num país pertencente à Zona 3	MB	
F5	Em roaming num país pertencente à Zona 4	MB	
F6	Em roaming num país pertencente à Zona 5	MB	

	G - Solução de central telefónica virtual VoIP		
G1	Assinatura mensal central telefónica virtual VoIP	Acesso	5
	H - Fax Server (e-Fax)		
H1	Assinatura mensal e-Fax	DDI	2
	I - Assinatura dos equipamentos fixos		
I1	Assinatura de equipamento fixo Tipo I1	Equipam.	5
I2	Assinatura de equipamento fixo Tipo I2	Equipam.	0
	J – Assinaturas dos acessos fixo e móvel		
J1	Assinatura fixo analógico	Acesso	0
J2	Assinatura fixo SIP Trunk	DDI	0
J3	Assinatura móvel voz	Acesso	5
J4	Complemento de 240 Minutos à assinatura móvel de voz	Acesso	2
J5	Assinatura pacote 6000 min., 15 GB	Acesso	1
J6	Assinatura pacote 2000 min., 5 GB	Acesso	1
J7	Assinatura pacote 1000 min., 2 GB	Acesso	1
J8	Pacote diário roaming	Dia	15
J9	Assinatura de 500 MB internet móvel	Acesso	0
J10	Assinatura de 2 GB internet móvel	Acesso	1
J11	Assinatura de 5 GB internet móvel	Acesso	1
	L - Assinaturas dos acessos móveis dados		
L1	Assinatura móvel dados até 21,6Mbps	Acesso	0
L2	Assinatura móvel dados até 150Mbps	Acesso	3
L3	Assinatura móvel dados até 300Mbps	Acesso	0
	M - Pacote SMS Serviço Educação		

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

M1	Pacote 500 SMS	Pacote	0
	N - Pacote cartões SIM solução M2M		
N1	Assinatura cartão SIM M2M	Acesso	0
	O - Pacote cartões SIM solução alarmes escolas		
O1	Assinatura cartão SIM alarmes escolas	Acesso	0
	P - Solução segurança equipamentos móveis		
P1	Assinatura solução segurança equipamentos móveis	Acesso	1
	Q - Acessos fixos simétricos		
Q1	Acesso simétrico de 150 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q2	Acesso simétrico de 80 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q3	Acesso simétrico de 15 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q4	Acesso simétrico de 150 Mbps - acesso internet	Acesso	0
	R - Acessos fixos assimétricos		
R1	Acesso assimétrico 24 Mbps/2 Mbps (D/U) - acesso internet ADSL	Acesso	0
R2	Acesso assimétrico 16 Mbps/1 Mbps (D/U) - acesso internet ADSL	Acesso	0
R3	Acesso assimétrico 100 Mbps/10 Mbps (D/U) - acesso internet fibra	Acesso	1
R4	Acesso assimétrico 30 Mbps/3 Mbps (D/U) - acesso internet fibra	Acesso	0
	S - Serviços triple play		
S1	400 Mbps/40 Mbps (download/upload), 200 canais TV e 10 canais rádio	Pacote	0
S2	100 Mbps/10 Mbps (download/upload), 100 canais TV e 10 canais rádio	Pacote	1

ANEXO VIII - Estimativa de consumos para a Fundação D. Luís I

	Tipologia de serviço	Unidade	Consumo Expectável
	A – Chamadas a partir da rede fixa ou móvel da Fundação D. Luís I		
A1	Para rede fixa, comunicações locais ou regionais	Minuto	0
A2	Para rede fixa, comunicações interurbanas ou nacionais	Minuto	0
A3	Para rede internacional Zona 1	Minuto	0
A4	Para rede internacional Zona 2	Minuto	0
A5	Para rede internacional Zona 3	Minuto	0
A6	Para rede internacional Zona 4	Minuto	0
A7	Para rede móvel “On-Net”	Minuto	0
A8	Para rede móvel “Off-Net”	Minuto	0
	B – SMS a partir da rede móvel da Fundação D. Luís I		
B1	Para rede móvel “On-Net”	SMS	0
B2	Para rede móvel “Off-Net”	SMS	0

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

B3	Para rede fixa (SFT)	SMS	0
B4	Para rede internacional Zona 1	SMS	0
B5	Para rede internacional Zona 2	SMS	0
B6	Para rede internacional Zona 3	SMS	0
B7	Para rede internacional Zona 4	SMS	0
	C – Roaming		
C1	Para rede do país visitado pertencente à Zona 1	Minuto	0
C2	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 1	Minuto	0
C3	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 1	Minuto	0
C4	Recebidas na zona 1	Minuto	0
C5	SMS para rede de país pertencente à Zona 1	SMS	0
C6	SMS recebido num país pertencente à Zona 1	SMS	0
C7	Para rede do país visitado pertencente à Zona 2	Minuto	0
C8	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 2	Minuto	0
C9	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 2	Minuto	0
C10	Recebidas na zona 2	Minuto	0
C11	SMS para rede de país pertencente à Zona 2	SMS	0
C12	SMS recebido num país pertencente à Zona 2	SMS	0
C13	Para rede do país visitado pertencente à Zona 3	Minuto	0
C14	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 3	Minuto	0
C15	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 3	Minuto	0
C16	Recebidas na zona 3	Minuto	0
C17	SMS para rede de país pertencente à Zona 3	SMS	0
C18	SMS recebido num país pertencente à Zona 3	SMS	0

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

C19	Para rede do país visitado pertencente à Zona 4	Minuto	0
C20	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 4	Minuto	0
C21	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 4	Minuto	0
C22	Recebidas na zona 4	Minuto	0
C23	SMS para rede de país pertencente à Zona 4	SMS	0
C24	SMS recebido num país pertencente à Zona 4	SMS	0
C25	Para rede do país visitado pertencente à Zona 5	Minuto	0
C26	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 5	Minuto	0
C27	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 5	Minuto	0
C28	Recebidas na zona 5	Minuto	0
C29	SMS para rede de país pertencente à Zona 5	SMS	0
C30	SMS recebido num país pertencente à Zona 5	SMS	0
D – Chamadas a terminar em números verdes, da Fundação D. Luís I			
D1	Da rede fixa local	Minuto	0
D2	Da rede fixa nacional	Minuto	0
D3	Da rede móvel nacional	Minuto	0
E – Chamadas a terminar em números azuis, da Fundação D. Luís I			
E1	Da rede fixa local	Minuto	0
E2	Da rede fixa nacional	Minuto	0
E3	Da rede móvel nacional	Minuto	0
F – Dados móveis			
F1	Em Portugal	MB	150.000
F2	Em roaming num país pertencente à Zona 1	MB	2.000
F3	Em roaming num país pertencente à Zona 2	MB	0

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

F4	Em roaming num país pertencente à Zona 3	MB	0
F5	Em roaming num país pertencente à Zona 4	MB	0
F6	Em roaming num país pertencente à Zona 5	MB	0
	G - Solução de central telefónica virtual VoIP		
G1	Assinatura mensal central telefónica virtual VoIP	Acesso	25
	H - Fax Server (e-Fax)		
H1	Assinatura mensal e-Fax	DDI	2
	I - Assinatura dos equipamentos fixos		
I1	Assinatura de equipamento fixo Tipo I1	Equipam.	22
I2	Assinatura de equipamento fixo Tipo I2	Equipam.	3
	J – Assinaturas dos acessos fixo e móvel		
J1	Assinatura fixo analógico	Acesso	0
J2	Assinatura fixo SIP Trunk	DDI	0
J3	Assinatura móvel voz	Acesso	5
J4	Complemento de 240 minutos à assinatura móvel de voz	Acesso	3
J5	Assinatura pacote 6000 min., 15 GB	Acesso	0
J6	Assinatura pacote 2000 min., 5 GB	Acesso	1
J7	Assinatura pacote 1000 min., 2 GB	Acesso	1
J8	Pacote diário roaming	Dia	15
J9	Assinatura de 500 MB internet móvel	Acesso	0
J10	Assinatura de 2 GB internet móvel	Acesso	1
J11	Assinatura de 5 GB internet móvel	Acesso	1
	L - Assinaturas dos acessos móveis dados		
L1	Assinatura móvel dados até 21,6Mbps	Acesso	7

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

L2	Assinatura móvel dados até 150Mbps	Acesso	0
L3	Assinatura móvel dados até 300Mbps	Acesso	0
	M - Pacote SMS Serviço Educação		
M1	Pacote 500 SMS	Pacote	0
	N - Pacote cartões SIM solução M2M		
N1	Assinatura cartão SIM M2M	Acesso	0
	O - Pacote cartões SIM solução alarmes escolas		
O1	Assinatura cartão SIM alarmes escolas	Acesso	0
	P - Solução segurança equipamentos móveis		
P1	Assinatura solução segurança equipamentos móveis	Acesso	1
	Q - Acessos fixos simétricos		
Q1	Acesso simétrico de 150 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q2	Acesso simétrico de 80 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q3	Acesso simétrico de 15 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q4	Acesso simétrico de 150 Mbps - acesso internet	Acesso	0
	R - Acessos fixos assimétricos		
R1	Acesso assimétrico 24 Mbps/2 Mbps (D/U) - acesso internet ADSL	Acesso	0
R2	Acesso assimétrico 16 Mbps/1 Mbps (D/U) - acesso internet ADSL	Acesso	0
R3	Acesso assimétrico 100 Mbps/10 Mbps (D/U) - acesso internet fibra	Acesso	1
R4	Acesso assimétrico 30 Mbps/3 Mbps (D/U) - acesso internet fibra	Acesso	0
	S - Serviços triple play		
S1	400 Mbps/40 Mbps (download/upload), 200 canais TV e 10 canais rádio	Pacote	0
S2	100 Mbps/10 Mbps (download/upload), 100 canais TV e 10 canais rádio	Pacote	0

ANEXO IX - Estimativa de consumos para a Associação S. Francisco de Assis

	Tipologia de serviço	Unidade	Consumo Expectável
	A – Chamadas a partir da rede fixa ou móvel da Ass. S. Francisco de Assis		
A1	Para rede fixa, comunicações locais ou regionais	Minuto	0
A2	Para rede fixa, comunicações interurbanas ou nacionais	Minuto	14.500
A3	Para rede internacional Zona 1	Minuto	20
A4	Para rede internacional Zona 2	Minuto	0
A5	Para rede internacional Zona 3	Minuto	0
A6	Para rede internacional Zona 4	Minuto	0
A7	Para rede móvel “On-Net”	Minuto	14.200
A8	Para rede móvel “Off-Net”	Minuto	5.600
	B – SMS a partir da rede móvel da Ass. S. Francisco de Assis		
B1	Para rede móvel “On-Net”	SMS	7.000
B2	Para rede móvel “Off-Net”	SMS	3.000
B3	Para rede fixa (SFT)	SMS	0

CÂMARA MUNICIPAL

B4	Para rede internacional Zona 1	SMS	30
B5	Para rede internacional Zona 2	SMS	0
B6	Para rede internacional Zona 3	SMS	0
B7	Para rede internacional Zona 4	SMS	0
	C – Roaming		
C1	Para rede do país visitado pertencente à Zona 1	Minuto	0
C2	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 1	Minuto	0
C3	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 1	Minuto	0
C4	Recebidas na zona 1	Minuto	0
C5	SMS para rede de país pertencente à Zona 1	SMS	0
C6	SMS recebido num país pertencente à Zona 1	SMS	0
C7	Para rede do país visitado pertencente à Zona 2	Minuto	0
C8	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 2	Minuto	0
C9	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 2	Minuto	0
C10	Recebidas na zona 2	Minuto	0
C11	SMS para rede de país pertencente à Zona 2	SMS	0
C12	SMS recebido num país pertencente à Zona 2	SMS	0
C13	Para rede do país visitado pertencente à Zona 3	Minuto	0
C14	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 3	Minuto	0
C15	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 3	Minuto	0
C16	Recebidas na zona 3	Minuto	0
C17	SMS para rede de país pertencente à Zona 3	SMS	0
C18	SMS recebido num país pertencente à Zona 3	SMS	0
C19	Para rede do país visitado pertencente à Zona 4	Minuto	0

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

C20	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 4	Minuto	0
C21	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 4	Minuto	0
C22	Recebidas na zona 4	Minuto	0
C23	SMS para rede de país pertencente à Zona 4	SMS	0
C24	SMS recebido num país pertencente à Zona 4	SMS	0
C25	Para rede do país visitado pertencente à Zona 5	Minuto	0
C26	Para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 5	Minuto	0
C27	Para outros destinos a partir de um país pertencente à Zona 5	Minuto	0
C28	Recebidas na zona 5	Minuto	0
C29	SMS para rede de país pertencente à Zona 5	SMS	0
C30	SMS recebido num país pertencente à Zona 5	SMS	0
D – Chamadas a terminar em números verdes, da Ass. S. Francisco de Assis			
D1	Da rede fixa local	Minuto	0
D2	Da rede fixa nacional	Minuto	0
D3	Da rede móvel nacional	Minuto	0
E – Chamadas a terminar em números azuis, da Ass. S. Francisco de Assis			
E1	Da rede fixa local	Minuto	0
E2	Da rede fixa nacional	Minuto	0
E3	Da rede móvel nacional	Minuto	0
F – Dados móveis			
F1	Em Portugal	MB	150.000
F2	Em roaming num país pertencente à Zona 1	MB	0
F3	Em roaming num país pertencente à Zona 2	MB	0
F4	Em roaming num país pertencente à Zona 3	MB	0

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

F5	Em roaming num país pertencente à Zona 4	MB	0
F6	Em roaming num país pertencente à Zona 5	MB	0
	G - Solução de central telefónica virtual VoIP		
G1	Assinatura mensal central telefónica virtual VoIP	Acesso	10
	H - Fax Server (e-Fax)		
H1	Assinatura mensal e-Fax	DDI	2
	I - Assinatura dos equipamentos fixos		
I1	Assinatura de equipamento fixo Tipo I1	Equipam.	10
I2	Assinatura de equipamento fixo Tipo I2	Equipam.	0
	J – Assinaturas dos acessos fixo e móvel		
J1	Assinatura fixo analógico	Acesso	0
J2	Assinatura fixo SIP Trunk	DDI	10
J3	Assinatura móvel voz	Acesso	8
J4	Complemento de 240 Minutos à assinatura móvel de voz	Acesso	3
J5	Assinatura pacote 6000 min., 15 GB	Acesso	1
J6	Assinatura pacote 2000 min., 5 GB	Acesso	2
J7	Assinatura pacote 1000 min., 2 GB	Acesso	2
J8	Pacote diário roaming	Dia	0
J9	Assinatura de 500 MB internet móvel	Acesso	0
J10	Assinatura de 2 GB internet móvel	Acesso	1
J11	Assinatura de 5 GB internet móvel	Acesso	2
	L - Assinaturas dos acessos móveis dados		
L1	Assinatura móvel dados até 21,6Mbps	Acesso	0
L2	Assinatura móvel dados até 150Mbps	Acesso	1

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

L3	Assinatura móvel dados até 300Mbps	Acesso	0
	M - Pacote SMS Serviço Educação		
M1	Pacote 500 SMS	Pacote	0
	N - Pacote cartões SIM solução M2M		
N1	Assinatura cartão SIM M2M	Acesso	0
	O - Pacote cartões SIM solução alarmes escolas		
O1	Assinatura cartão SIM alarmes escolas	Acesso	0
	P - Solução segurança equipamentos móveis		
P1	Assinatura solução segurança equipamentos móveis	Acesso	2
	Q - Acessos fixos simétricos		
Q1	Acesso simétrico de 150 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q2	Acesso simétrico de 80 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q3	Acesso simétrico de 15 Mbps - rede corporativa	Acesso	0
Q4	Acesso simétrico de 150 Mbps - acesso internet	Acesso	0
	R - Acessos fixos assimétricos		
R1	Acesso assimétrico 24 Mbps/2 Mbps (D/U) - acesso internet ADSL	Acesso	0
R2	Acesso assimétrico 16 Mbps/1 Mbps (D/U) - acesso internet ADSL	Acesso	0
R3	Acesso assimétrico 100 Mbps/10 Mbps (D/U) - acesso internet fibra	Acesso	1
R4	Acesso assimétrico 30 Mbps/3 Mbps (D/U) - acesso internet fibra	Acesso	0
	S - Serviços triple play		
S1	400 Mbps/40 Mbps (download/upload), 200 canais TV e 10 canais rádio	Pacote	0
S2	100 Mbps/10 Mbps (download/upload), 100 canais TV e 10 canais rádio	Pacote	0

ANEXO X – Lista de circuitos de dados (rede corporativa) da CMC

Débito Mbps	Morada	Num	Localidade	C. Postal	Freguesia	Latitude	Longitude	PoE
	Lg. 5 de Outubro (Agregador)	29	Cascais	2754-501	Cascais	38.696777º	-9.42076º	Não
150	Lg. 5 de Outubro (Internet)	29	Cascais	2754-501	Cascais	38.696777º	-9.42076º	Não
150	R. José Joaquim de Freitas		Cascais	2750-404	Cascais	38.702534º	-9.416903º	Não
150	R. António Andrade Júnior	16	Alto da Pampilheira	2750-654	Cascais	38.705749º	-9.429317º	Não
150	Av. Rei Humberto II de Itália - Pq. Marechal Carmona		Cascais	2750-800	Cascais	38.692988º	-9.421991º	Não
150	Est. de Manique	1818	Alcoitão - Adroana	2645-550	Alcabideche	38.736218º	-9.386554º	Não
80	Av. Rei Humberto II de Itália		Cascais	2750-641	Cascais	38.694058º	-9.421305º	Não
80	Av. 25 de Abril, Ed. Navegador		Cascais	2750-513	Cascais	38.697303º	-9.4294º	Não
80	Av. Marginal, Estrada Nacional ao Km 14.4	6	S. Pedro do Estoril	2765-583	Estoril	38.693664º	-9.372202º	Não

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

80	Av. Eng.º Adelino Amaro da Costa	189	Cascais	2750-279	Cascais	38.701738º	-9.427212º	Não
80	Alto da Bela Vista	1	Cascais	2750-304	Cascais	38.700367º	-9.421809º	Não
15	Instalações da CMC (Viveiros Municipais)		Zambuzeiro	2755-309	Alcabideche	38.751582º	-9.431854º	Sim
80	R. das Caravelas, Prç. do Atlântico		Bairro da Torre	2750-615	Cascais	38.702278º	-9.441035º	Não
150	R. dos Bombeiros Voluntários	159	Alcabideche	2645-030	Alcabideche	38.730305º	-9.409582º	Não
80	R. das Flores	10	Cascais	2750-348	Cascais	38.698304º	-9.4191º	Não
80	R. Júlio Pereira de Mello		Cascais	2754-501	Cascais	38.6952º	-9.423437º	Não
80	Av. Saboia	1146 B	Monte Estoril	2765-277	Estoril	38.710149º	-9.405256º	Não
80	Av. Valbom	21	Cascais	2750-508	Cascais	38.70014º	-9.418895º	Não
15	Est. do Guincho		Cascais	2750-642	Cascais	38.699612º	-9.468123º	Sim
15	Pct. do Moinho	Lt. 4, loja A	Alcabideche	2645-060	Alcabideche	38.731134º	-9.40972º	Não
15	R. Mário Henrique Leiria, Jardins Quinta da Alagoa		Carcavelos	2775-706	Carcavelos	38.693637º	-9.339623º	Não
80	R. 3 de Maio	8	Parede	2775-292	Parede	38.6878º	-9.356945º	Não
80	Av. Marginal (Espaço Memória dos Exílios - Ed. CTT)	7152-A	Estoril	2765-247	Estoril	38.703593º	-9.396272º	Não
80	Est. da Torre		Cascais	2750-762	Cascais	38.701475º	-9.442717º	Sim
80	Av. Luís Marcelino	354	B.º 25 de Abril - Trajouce	2785-318	S. D. de Rana	38.731515º	-9.341831º	Sim
150	Av. Costa Pinto	27	Cascais	2750-	Cascais	38.701392º	-9.420829º	Não

Proc. n.º 2/AQ/DCOP/2015 – CONCURSO PÚBLICO - “ACORDO QUADRO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES” - CADERNO DE ENCARGOS

Abrace o ambiente – Adira à fatura eletrónica

				329				
150	R. das Travessas		B.º do Moinho Massapés - Tires	2785-285	S. D. de Rana	38.719164º	-9.342971º	Não
80	Est. Principal do Zambujeiro	11	Zambujeiro	2755-307	Alcabideche	38.738877º	-9.43393º	Não
80	R. Padre Moyses da Silva		Cascais	2754-529	Cascais	38.70213º	-9.421552º	Não
15	R Rodrigues Sampaio	Lt. 5 Lj. D	Matos Cheirinhos	2785-320	S. D. de Rana	38.727919º	-9.340731º	Sim
15	Largo do Amor Perfeito	Lj. 77	Adroana	2645-630	Alcabideche	38.745992º	-9.379983º	Sim
15	Tv. ao Lg. do Monte Leite	Lt. 26 - Cv	Galiza - Estoril	2765-342	Estoril	38.707651º	-9.387242º	Sim
15	Calc. Serra da Estrela	309 - Lj. (antigo Lt. 17)	S. D. de Rana	2785-820	S. D. de Rana	38.708317º	-9.348772º	Sim
15	Bairro Calouste Gulbenkian, Pct. do Autódromo	Lj. 1	Alcabideche	2645-276	Alcabideche	38.745563º	-9.391068º	Sim
15	R. Bons Amigos	Lj. n.º 106 A e B	Trajouce	2785-172	S. D. de Rana	38.737151º	-9.341434º	Sim
15	R. de Santa Maria Madalena	Lt. 1 - Cv	São Miguel das Encostas	2775-740	Carcavelos	38.703865º	-9.337126º	Sim
15	R. 31 de Janeiro	7	Parede	2775-295	Parede	38.690699º	-9.353999º	Sim
15	R. Franklin Lamas (junto instalações da Cascais Ambiente)		Cascais	2750-351	Cascais	38.698755º	-9.430135º	Sim
80	Av. da República	300	Cascais	2750-475	Cascais	38.695262º	-9.424129º	Não

ANEXO XI – Definição das características dos equipamentos fixos

Equipamento Tipo I1

O equipamento tipo I1 deverá ter as seguintes características mínimas:

- Suporte de energia via IEEE 802.3af *PoE* ou através de transformador;
- *Interface* de ligação Ethernet 10/100BASE-T através de duas portas RJ-45, uma para a ligação LAN e outra para interligação de um dispositivo como um PC. Deverá ser possível separar as VLANs de voz e dados;
- Suporte de IEEE 802.1 p/q *tagging and switching*;
- Suporte para *codecs* que no limite usem 8 Kb/s de largura de banda (ITU G.729);
- Suporte de *VAD* - *voice-activity-detection* e de geração de ruído ambiente;
- Ecrã com pelo menos 3 linhas de informação;
- Quatro teclas configuráveis;
- Controlo de volume de toque, de microfone e do auscultador;
- Capacidade de visualizar as chamadas recebidas, efetuadas e não atendidas;
- Capacidade de selecionar diferentes tons de toque;
- Capacidade de obter um número de telefone a partir de um serviço de diretório (LDAP) ou de uma lista pessoal;
- Configuração *hands-free* do equipamento (toda a parametrização de LAN, numeração, restrições, etc. deverá ser feita centralmente).

O modelo de referência, no caso de ser idêntico aos existentes na Câmara Municipal de Cascais, é o Cisco 7911G.

Equipamento Tipo I2

O equipamento tipo I2 deverá, em acréscimo às características do equipamento tipo I1, ter as seguintes características mínimas:

- Interface de ligação Ethernet 10/100/1000 BASE-T através de duas portas RJ-45, uma para a ligação LAN e outra para interligação de um dispositivo como um PC. Deverá ser possível separar as VLANs de voz e dados;
- Sistema de alta-voz;
- Seis teclas de atalho em acréscimo às teclas configuráveis;
- Capacidade de visualização do estado de outras linhas;
- Ecrã com pelo menos 9 linhas de informação, com resolução mínima de 320x240;
- Capacidade de fazer mute às chamadas;
- Porta dedicada para o headset, com amplificação.

O modelo de referência, no caso de ser idêntico aos existentes na Câmara Municipal de Cascais, é o Cisco 7965G.

ANEXO XII – Acessos de voz CMC – Analógicos

Acesso	Morada	Num	Localidade	C. Postal	Freguesia	Latitude	Longitude
214450698	Est. de Manique - Edifício Mical	1896	Alcoitão	2649-502	Alcabideche	38,735797	-9,387386
214602094	Est. Manique, Complexo MultiServiços da Adroana - Ed. Social	1818	Alcoitão	2645-550	Alcabideche	38,736151	-9,386594
214842463	Av. D Pedro I - Contentor Qualidade Ar		Cascais	2750	Cascais	38,701492	-9,421134
214601514	Est. Manique, Complexo MultiServiços da Adroana - Ed. DADT	1818	Alcoitão	2645-550	Alcabideche	38,736151	-9,386594
214840741	Lg. 5 de Outubro	29	Cascais	2754-051	Cascais	38,697095	-9,420532
214820713	R. Dr. Iracy Doyle	4 2ºD	Cascais	2750-377	Cascais	38,700204	-9,418812
214814150	R. Manuel Joaquim Avelar	22, 2.º	Cascais	2750-421	Cascais	38,699542	-9,422713
214820825	R. Manuel Joaquim Avelar	22, 2.º	Cascais	2750-421	Cascais	38,699542	-9,422713
214868189	R. Manuel Joaquim Avelar	22, 1.º	Cascais	2750-421	Cascais	38,699542	-9,422713
214602038	Est. Manique, Complexo MultiServiços da Adroana - Ed. Transportes	1818	Alcoitão	2645-550	Alcabideche	38,736151	-9,386594
214443545	R. Rodrigues Sampaio	Lt. 5	Matos Cheirinhos	2785-320	S. D. Rana	38,727899	-9,340715
214663361	Av. Sabóia	1146	Monte Estoril	2765-580	Estoril	38,710073	-9,405348
214600349	Est. Manique, Complexo MultiServiços da Adroana - Ed. Armazém	1818	Alcoitão	2645-550	Alcabideche	38,736151	-9,386594
214839714	R. Antonio Andrade Junior	16	Cascais	2750-320	Cascais	38,705795	-9,429376
214839902	R. Antonio Andrade Junior	16	Cascais	2750-320	Cascais	38,705795	-9,429376
214845005	Lg. 5 de Outubro	29	Cascais	2754-051	Cascais	38,697095	-9,420532
214845530	Av. Costa Pinto	27	Cascais	2750-329	Cascais	38,701374	-9,420811
214872475	Quinta Vale Cavalos - Viveiros Municipais		Zamujeiro	2755-305	Alcabideche	38,751582	-9,431854

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

214454376	Est. Cabeço Cação - Pq. Viaturas, Contentor		Trajouce	2785-007	S. D. Rana	38,736992	-9,34781
214456513	Est. Cabeço Cação - Pq. Viaturas		Trajouce	2785-007	S. D. Rana	38,736992	-9,34781
214830591	Sítio Alto Da Bela Vista	1	Cascais	2750-304	Cascais	38,700367	-9,421769
214683602	Lg. 5 de Outubro	29	Cascais	2754-051	Cascais	38,697095	-9,420532
215895835	R. Professor Vitorino Nemésio		Carcavelos	2775-794	Carcavelos	38,700286	-9,329034
215895872	R. de Faro		Pai do Vento	2755-281	Alcabideche	38,71167	-9,416418
215895954	R. de Faro		Pai do Vento	2755-281	Alcabideche	38,71167	-9,416418
	R. da Areia		Areia	2750-053	Cascais	38,718555	-9,462721
215895856	R. Francisco Sousa Tavares		S. D. Rana	2785-320	S. D. Rana	38,727129	-9,340675
215895993	R. Manuel Ambrósio dos Santos		Amoreira		Estoril	38,718771	-9,410573
215895841	R. Bento Carqueja		S. Pedro Estoril	2765-518	Estoril	38,697091	-9,373315
215896004	R. de São Paulo		B. São José	2750-143	Cascais	38,708905	-9,424698
	Pct. Dr. António Gonçalves Amaral	75, 75-A	Alcabideche	2645-060	Alcabideche	38,735712	-9,401475
211988275	R. Ivone Silva		Alcoitão	2645-141	Alcabideche	38,734661	-9,391154
215831997	Av. Piemonte		Monte Estoril	2765-438	Estoril	38,712302	-9,408358
215831998	Av. Piemonte		Monte Estoril	2765-438	Estoril	38,712302	-9,408358

Acesso	Designação dos Estabelecimentos de ensino Morada do Estabelecimento de Ensino (Rua)	Num	Localidade	C. Postal	Freguesia	Latitude	Longitude
214674121	Escola Básica da Alapraia Estrada Principal da Alapraia		Alapraia	2765 – 013	Estoril	38.709222	-9.373146

214 687 905	Escola Básica Areias Rua Jardim Garcia da Horta, Urbanização das Areias de São João		Alapraia	2765 - 095	Estoril	38.7043	-9.3792
214 441 602	Escola Básica Manique Rua da Escola		Manique	2645 - 463	Alcabideche	38.735	-9.3679
214 686 089	Escola Básica Caparide Travessa da Escola à Calçada 1º de Dezembro		Caparide	2785 - 402	São Domingos de Rana	38.7133	-9.3645
214 691 492	Escola Básica Bicesse Rua da Escola Nova	222	Bicesse	2645 - 329	Alcabideche	38.7289	-9.3833
214 687 782	Escola Básica São Pedro do Estoril Rua Bento Carqueja		São Pedro do Estoril	2765 - 518	Estoril	38.697	-9.3735
214 691 026	Jardim de Infância Bicesse Rua da Escola Velha		Bicesse	2645 - 333	Alcabideche	38.7288	-9.3853
214 604 270	Escola Básica de Alcabideche Rua Conde Barão	614	Alcabideche	2645 - 109	Alcabideche	38.731.115	-9.403671
214 690 494	Escola Básica Profª Maria Margarida Rodrigues Rua da Vila Nova		Alcabideche	2645 - 027	Alcabideche	38.7345	-9.4073

214 608 130	Escola Básica Alto da Peça Praceta Doutor António Gonçalves Amaral		Alcabideche	2645 – 060	Alcabideche	38.735557	-9.402151
214 690 731 214 608 130	Escola Básica Alcoitão nº 1 Travessa da Escola		Alcoitão	2645 – 043	Alcabideche	38.7331	-9.3944
214 608 300	Escola Básica Alcoitão nº 2 Rua do Conde Barão, Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão		Alcoitão	2649 – 506	Alcabideche	38.7321	-9.4006
214 690 241	Escola Básica Alcoitão nº 3 Rua de Moçambique, Bairro Calouste Gulbenkian		Alcoitão	2645 – 270	Alcabideche	38.7464	-9.3882
214 601 143	Jardim de Infância Alcabideche Largo de São Vicente		Alcabideche	2645 – 080	Alcabideche	38.7302	-9.4082
214 691 579	Jardim de Infância Alcoitão Rua Ivone Silva - Bairro de Alcoitão		Alcoitão	2645 – 141	Alcabideche	38.7345	-9.3913
214 824 240	Escola Básica e Secundária de Alvide Rua das Padarias		Alvide	2755 – 062	Alcabideche	38.718.002	-9.424273

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

214 834 892	Escola Básica Professor Manuel Gaião Rua Catarina Eufémia	Edifício A	Alvide	2750 - 317	Cascais	38.7107	-9.4193
214 834890	Escola Básica Professor Manuel Gaião Rua João das Regras, 2750-317 Cascais	Edifício B	Alvide	2750 – 317	Cascais	38.7091	-9.4189
214 843 143	Escola Básica Alvide Rua da Escola		Alvide	2755 – 067	Alcabideche	38.7157	-9.4219
214 845 341	Escola Básica Cascais nº 4 Rua de São Paulo, Bairro São José,		Alvide	2750 – 143	Cascais	38.7087	-9.4248
214 530 350	Escola Básica e Secundária de Carcavelos Rua da Escola Secundária de Carcavelos		Carcavelos	2779-510	Carcavelos	38.698943	-9.336665
214 576 145	Escola Básica Carcavelos nº 1 Rua Dr. João Augusto Jorge, Quinta Paulo Jorge		Carcavelos	2775-613	Carcavelos	38.6902	-9.3321
214 571 309	Escola Básica Lombos Rua Principal - Alto dos Lombos		Carcavelos	2775-682	Carcavelos	38.6903	-9.3293
214 530 149	Escola Básica Rebelva Rua Viana do Castelo		Rebelva	2775-546	Carcavelos	38.6962	-9.3398

214 565 298	Escola Básica Sassoeiros Rua Vitorino Nemésio		Sassoeiros	2775-794	Carcavelos	38.7004	-9.3287
214 578 799	Escola Básica Arneiro Edifício A Rua de São Bento	167	Arneiro	2775-528	Carcavelos	38.7023	-9.3261
Sem telefone fixo –deve passar a ter	Escola Básica Arneiro Edifício B Rua Júlio da Silveira		Sassoeiros	2775-264	Carcavelos	38.6986	-9.3307
214 564 815	Jardim de Infância Carcavelos Rua Júlio Moreira	7	Carcavelos	2775-596	Carcavelos	38.6896	-9.3347
214 865 435	Escola Secundária de Cascais Av. Pedro Álvares Cabral -		Cascais	2750-513	Cascais	38.697083	-9.433738
214 865 200	Escola Básica Cascais Rua Nuno Tristão		Bairro do Rosário	2754-519	Cascais	38.703561	-9.435733
214 872 417	Escola Básica Aldeia Juso Largo Professor Egas Moniz		Aldeia de Juso	2750-031	Cascais	38.73	-9.4471

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

214 860 858	Escola Básica Areia-Guincho Rua da Areia		Areia	2750-053	Cascais	38.7186	-9.4625
214 866 057	Escola Básica Branquinho da Fonseca Rua dos Loureiros		Torre	2750-604	Cascais	38.7031	-9.4444
214 867 292	Jardim de Infância Torre Rua das Traineiras, Quinta do Rosário		Torre	2750-769	Cascais	38.7011	-9.4395
214 864 080	Escola Básica e Secundária da Cidadela R. Dr. Fernando M F Baptista Viegas	1 - 1A	Cascais	2750-503	Cascais	38.701245	-9.428981
214 821 208	Escola Básica José Jorge Letria Largo Maestro Taborda	5	Cascais	2750-498	Cascais	38.698333	-9.425278
214 850 210	Escola Básica Malveira Serra Rua Francisca Correia Nunes,		Malveira da Serra	2755-171	Alcabideche	38.75335	-9.430033
214 821 658	Escola Básica Birre Rua Carlos Bonvalot		Cobre	2750-556	Cascais	38.7141	-9.4372
214 851 130	Jardim de Infância Murches Rua Júlio Dinis		Murches	2755-237	Alcabideche	38.736569	-9.439337

214 480 760	Escola Básica e Secundária Frei Gonçalo de Azevedo Rua 1º de Maio - Bairro Massapés -		Mato- Cheirinhos	2785-260	S. Domingos de Rana	38.717285	-9.341003
Sem telefone fixo – deve passar a ter	Escola Básica Padre Andrade Rua da Escola, Abóboda,		Abóboda	2785-024	S. Domingos de Rana	38.7252	-9.3332
Sem telefone fixo – deve passar a ter	Escola Básica Abóboda nº 2 Rua de Nossa Senhora,		Outeiro de Polima	2785-512	S. Domingos de Rana	38.717	-9.3277
Sem telefone fixo – deve passar a ter	Escola Básica Tires nº 2 Rua dos Cabecinhos, Urbanização Nova		Mato- Cheirinhos	2785-159	S. Domingos de Rana	38.726936	-9.341109
Sem telefone fixo – deve passar a ter	Escola Básica Rómulo de Carvalho Rua Francisco Sousa Tavares		Mato- Cheirinhos	2785-320	S. Domingos de Rana	38.7234	-9.3437
Sem telefone fixo – deve passar a ter	Escola Básica Trajouce Praceta dos Bons Amigos		Trajouce	2785-172	S. Domingos de Rana	38.737	-9.3412
214 607 700	Escola Básica e Secundária Ibn Mucana Rua do Pombal		Alcabideche	2645-074	Alcabideche	38.735040	-9.405680
214 668 051	Escola Básica Fernando José dos Santos Rua Manuel Ambrósio Santos		Amoreira	2645-212	Alcabideche	38.7189	-9.4107

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

214 844 578	Escola Básica Fernando Teixeira Lopes Rua de Faro		Pai do Vento	2755-281	Alcabideche	38.7115	-9.416478
214 687 825	Escola Básica Raul Lino Avenida Piemonte		Monte Estoril	2765-438	Estoril	38.712	-9.4081
214 687 786	Escola Básica Fausto Cardoso Figueiredo Avenida de Portugal		Estoril	2765-272	Estoril	38.7096	-9.3959
214 528 340	Escola Básica e Secundária Matilde Rosa Araújo Rua de Matarraque		Matarraque	2785-438	S. Domingos de Rana	38.706717	-9.350897
214 441 417	Escola Básica António Torrado Rua do Mercado		Tires	2785-625	São Domingos de Rana	38.7137	-9.3482
214 442 861	Escola Básica Tires Rua João de Deus		Tires	2785-140	São Domingos de Rana	38.7227	-9.3518
214 442 508	Escola Básica Padre Agostinho Silva Rua Almeida Garrett - Bairro Coveiras	287	Tires	2785-639	São Domingos de Rana	38.71335	-9.3446

214 521 460	Escola Básica São Domingos de Rana nº 1 Rua Matias de Albuquerque		São Domingos de Rana	2785-590	São Domingos de Rana	38.7009	-9.3416
214 520 393	Escola Básica Parede nº 4 Rua Dia Mundial da Criança		Madorna	2785-410	São Domingos de Rana	38.7004	-9.3549
214 548 450	Escola Básica e Secundária Fernando Lopes Graça Avenida Comandante Gilberto Duarte Duarte	470	Paredes	2779-513	Paredes	38.696409	-9.352776
214 584 290	Escola Básica Santo António Rua João de Barros		Paredes	2775-208	Paredes	38.691583	-9.347069
214 565 050	Escola Básica Paredes Rua Almeida Garrett - Bairro Octaviano		Paredes	2775-332	Paredes	38.6924	-9.3531
214 531 468	Escola Básica Murtal Rua José Feliciano Moreira		Murtal	2775-110	Paredes	38.7032	-9.3677
214 584 290	Escola Básica São Domingos de Rana nº 2 Rua João de Barros		Paredes	2775-208	Paredes	38.691583	-9.347069

214 565 173	Jardim de Infância Parede Rua João de Deus	1	Parede	2775-275	Parede	38.6905	-9.3579
214 658 440	Escola Secundária de São João do Estoril Rua Brito Camacho		São João do Estoril	2769-501	Estoril	38.701868	-9.383920
214 688 396	Escola Básica São João do Estoril (Galiza) Rua Vitorino Nemésio	222	São João do Estoril	2765-362	Estoril	38.706957	-9.385790
214 687 792	Escola Básica São João Estoril Rua Trindade Coelho	1	São João do Estoril	2765-511	Estoril	38.6998	-9.3792
214 687 921	Escola Básica Galiza nº 1 Rua Mestre de Aviz		Galiza	2765-303	Estoril	38.6998	-9.3792
214 210 551	Escola Básica Talaíde Estrada de Talaíde	68	Talaíde	2785-601	São Domingos de Rana	38.7371	-9.3114

ANEXO XIII – Acessos de voz CMC – SIP Trunk

Acesso	Morada	Num	Localidade	C. Postal	Freguesia	Latitude	Longitude
214815000	Lg. 5 de Outubro	29	Cascais	2754-051	Cascais	38,697095	-9,420532
214825000	Lg. 5 de Outubro	29	Cascais	2754-051	Cascais	38,697095	-9,420532
214825500	Lg. 5 de Outubro	29	Cascais	2754-051	Cascais	38,697095	-9,420532
214607610	Lg. 5 de Outubro	29	Cascais	2754-051	Cascais	38,697095	-9,420532



CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XIV – Acessos de voz Cascais Próxima – SIP Trunk

Acesso	Morada	Num	Localidade	C. Postal	Freguesia	Latitude	Longitude
214647760	Est. Manique, Complexo MultiServiços da Adroana	1818	Alcoitão	2645-550	Alcabideche	38,736151	-9,386594



CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XV – Acessos de voz Cascais Ambiente – SIP Trunk

Acesso	Morada	Num	Localidade	C. Postal	Freguesia	Latitude	Longitude
214604230	Est. Manique, Complexo MultiServiços da Adroana	1818	Alcoitão	2645-550	Alcabideche	38,736151	-9,386594

ANEXO XVI – Acessos de voz Cascais Envolvente – SIP Trunk

Acesso	Morada	Num	Localidade	C. Postal	Freguesia	Latitude	Longitude
214812100	Est. Manique, Complexo MultiServiços da Adroana	1818	Alcoitão	2645-550	Alcabideche	38,736151	-9,386594

ANEXO XVII – Acessos de voz Cascais Dinâmica – SIP Trunk

Acesso	Morada	Num	Localidade	C. Postal	Freguesia	Latitude	Longitude
214647570	Edifício Centro de Congressos, Av. Clotilde		Estoril	2765– 211	Estoril		



CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO XVIII – Números Verdes e Azuis da CMC

Acesso	Morada	Num	Localidade	C. Postal	Freguesia	Latitude	Longitude
800208785	Lg. 5 de Outubro	29	Cascais	2754-051	Cascais	38,697095	-9,420532

ANEXO XIX – Números Verdes e Azuis da Cascais Ambiente

Acesso	Morada	Num	Localidade	C. Postal	Freguesia	Latitude	Longitude
800203186	Est. Manique, Complexo MultiServiços da Adroana	1818	Alcoitão	2645-550	Alcabideche	38,736151	-9,386594

ANEXO XX – Lista de acessos assimétricos da CMC

Débito Mbps	Morada	Num	Localidade	C. Postal	Freguesia	Latitude	Longitude
24Mbps/2Mbps	Lg. 5 de Outubro	29	Cascais	2754-501	Cascais	38.696777º	-9.42076º
24Mbps/2Mbps	Calc. Serra da Estrela	309 - Lj. (antigo Lt. 17)	S. D. de Rana	2785-820	S. D. de Rana	38.708317º	-9.348772º
24Mbps/2Mbps	Av. Valbom	21	Cascais	2750-508	Cascais	38.70014º	-9.418895º
24Mbps/2Mbps	R. Bons Amigos	Lj. n.º 106 A e B	Trajouce	2785-172	S. D. de Rana	38.737151º	-9.341434º
24Mbps/2Mbps	R. de Santa Maria Madalena	Lt. 1 – Cv	São Miguel das Encostas	2775-740	Carcavelos	38.703865º	-9.337126º
24Mbps/2Mbps	R. 31 de Janeiro	7	Parede	2775-295	Parede	38.690699º	-9.353999º
24Mbps/2Mbps	Largo do Amor Perfeito	Lj. 77	Adroana	2645-630	Alcabideche	38.745992º	-9.379983º
24Mbps/2Mbps	R. Dr. Iracy Doyle	4, 2.º D	Cascais	2750-377	Cascais	38,700204	-9,418812
24Mbps/2Mbps	Av. Marginal, Estrada Nacional ao Km 14.4	6	S. Pedro do Estoril	2765-583	Estoril	38.693664º	-9.372202º
24Mbps/2Mbps	R Rodrigues Sampaio	Lt. 5 Lj. D	Matos Cheirinhos	2785-320	S. D. de Rana	38.727919º	-9.340731º
24Mbps/2Mbps	Bairro Calouste Gulbenkian, Pct. do Autódromo	Lj. 1	Alcabideche	2645-276	Alcabideche	38.745563º	-9.391068º
24Mbps/2Mbps	Av. Costa Pinto	27	Cascais	2750-329	Cascais	38,701374	-9,420811
24Mbps/2Mbps	R. das Travessas		B.º do Moinho Massapés - Tires	2785-285	S. D. de Rana	38.719156º	-9.34311º

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

24Mbps/2Mbps	R. das Caravelas, Prç. do Atlântico		Bairro da Torre	2750-615	Cascais	38.702278º	-9.441035º
24Mbps/2Mbps	Tv. ao Lg. do Monte Leite	Lt. 26 - Cv	Galiza - Estoril	2765-342	Estoril	38,701374	-9,420811
16Mbps/1Mbps	Av. República		Cascais	2750-475	Cascais	38.694399º	-9.423184º
24Mbps/2Mbps	Av. Rei Humberto II de Itália		Cascais	2750-641	Cascais	38.694058º	-9.421305º
24Mbps/2Mbps	Rua da Areia, junto à Duna da Cresmina		Cascais	2750-052	Cascais	38.726793º	-9.468929º
24Mbps/2Mbps	Rua Estrela do Mar, Torre	98	Cascais	2750-198	Cascais	38.703323º	-9.441633º

ANEXO XXI – Lista de acessos da Cascais Próxima

Morada	Num	Localidade	C. Postal	Freguesia	Latitude	Longitude
Armazém, Estrada de Manique 247-5 arm 4 km 8		Alcoitao	2645-131	Alcabideche	38.737459	-9.384545
Cascais Center, Rua Manuel Joaquim Avelar, sn		Cascais	2750-421	Cascais	38.699589	-9.423092
Marechal Carmona, Av. da República, sn		Cascais	2750-465	Cascais	38.694451	-9.424293
Estoril Residence, Av. Marginal - junto ao parque palmela		Cascais	2750-427	Cascais	38.702175	-9.411478
Pq. Rebocados, Av. Pedro Alvares Cabral, junto parque PSP		Cascais	2750-184	Cascais	38.696738	-9.432847
Polícia Municipal, Rua António Andrade Júnior	16	Cascais	2750-654	Cascais	38.705421	-9.429976
Parque Carcavelos, Av. General Eduardo Galhardo	320	Carcavelos	2775-806	Carcavelos	38.687515	-9.334335
Sede Cascais Próxima, Estrada de Manique	1830	Alcoitao	2645-550	Alcabideche	38.736513	-9.386.238

ANEXO XXII – Lista de acessos da Cascais Ambiente

Acesso	Morada	Num	Localidade	C. Postal	Freguesia
214574724	Av. Gago Coutinho	sn	Parede	2775-197	Parede
214580850	Av. Gago Coutinho	sn	Parede	2775-197	Parede
156847095	R. Vale de Santa Rita	92	São João do Estoril	2765-293	Estoril
214689635	R. Vale de Santa Rita	sn	São João do Estoril	2765-281	Estoril
215985362	Et. Manique Complexo	1830	Alcoitão	2645-551	Alcabideche
214868709	Rua Franklin Lamas	sn	Cascais	2750-351	Cascais
134186614	Pc. 5 de Outubro		Cascais	2754-501	Cascais
214600945	Et. Manique	1830	Alcoitão	2645-551	Alcabideche
157738897	Et. Manique	1830	Alcoitão	2645-551	Alcabideche
169888131	Et. Vale de Cavalos		Zambujeiro	2755-309	Alcabideche
214866898	Av. República	sn	Cascais	2750-475	Cascais
214604230	Et. Manique Complexo Multiserv	1830	Alcoitão	2645-551	Alcabideche
214851145	Et. Vale de Cavalos	sn	Zambujeiro	2755-309	Alcabideche

ANEXO XXIII – IP's Públicos a reservar por entidade

Entidade	IP's Públicos a reservar
Câmara Municipal de Cascais	32
Cascais Próxima	8
Cascais Ambiente	8
Cascais Envolvente	8
Cascais Dinâmica	8
Agência DNA	8
Associação de Turismo	8
Fundação D. Luís I	8
Assoc. S. Francisco de Assis	8

ANEXO XXIV - Modelo de Garantia Bancária Autónoma à Primeira Solicitação**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA AUTÓNOMA
À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO**

(Nome do Banco, sede, nº de pessoa coletiva, nº de registo conservatória, capital social) presta por este documento uma garantia bancária autónoma à primeira solicitação, a pedido da Sociedade (nome do adjudicatário, nº de pessoa coletiva, sede) e a favor do Município de Cascais, pessoa coletiva de direito público número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, em Cascais, na qualidade de entidade adjudicante nos termos seguintes:

1. A presente garantia respeita ao contrato de fornecimento a celebrar entre o adjudicatário e a entidade adjudicante para o fornecimento de
2. O Banco obriga-se, a título da garantia, a pagar à entidade adjudicante até ao montante de €..... (extenso) correspondente a 5% do preço total do contrato, com exclusão do IVA, em conformidade com o disposto nos artigos 88º nº 1, 89º nº 1 e 90º nº 6 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.
3. O Banco compromete-se a pagar à entidade adjudicante a importância que esta lhe exigir, em conformidade com o disposto no nº 2, procedendo a esse pagamento imediatamente após o primeiro pedido escrito que lhe faça a entidade adjudicante, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

4. O Banco não só não goza do benefício de excussão como não pode recusar o pagamento sob alegação de que não está demonstrada a mora, o cumprimento defeituoso ou a falta de cumprimento do fornecimento.

5. O Banco não pode, outrossim, opor à entidade adjudicante quaisquer outros meios de defesa de que o adjudicatário possa porventura prevalecer-se em face dela.

6. Ao Banco assistirá o direito de haver do adjudicatário, a título de regresso, tudo aquilo que tenha desembolsado em consequência da presente garantia, não podendo o adjudicatário, por seu turno, opor ao Banco os meios de defesa que lhe compitam em relação à entidade adjudicante.

7. A presente garantia não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se válida até ao limite previsto no artigo 295º nºs 3 e 4 Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

DATA

ASSINATURAS

(a) Assinaturas com reconhecimento notarial ou selo branco

(b) Menção do pagamento do imposto de selo ou da sua isenção

ANEXO XXV – Guia de Depósito

GUIA DE DEPÓSITO DEPÓSITO OBRIGATÓRIO

BANCO – CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

Balcão –

Euros:.....

Vai (nome).....nº contribuinte....., com morada na....., depositar na Caixa Geral de Depósitos, Agência de....., a quantia de (extenso) (numerário), como caução de..... (%) exigida para caucionar, para os efeitos do nº 1 do Artº88 e nº 5 do Artº 90 do Dec. Lei nº 18 de 29 de Janeiro de 2008 – Código dos Contratos Públicos

Este depósito fica a favor do Município de Cascais, pessoa coletiva de direito público nº 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, 2754-501 em Cascais, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

A Caixa Geral de Depósitos compromete-se a entregar ao Município de Cascais, à primeira solicitação desta e renunciando ao benefício de excussão prévia, qualquer quantia até ao valor do montante depositado.

Este depósito torna-se efetivo após certificação do respetivo número de conhecimento.

Data

Assinatura

ANEXO XXVI – Modelo Seguro-Caução

MODELO SEGURO-CAUÇÃO

COMPANHIA DE SEGUROS -----

SEGURO CAUÇÃO APÓLICE Nº-----

TOMADOR DO SEGURO:-----

(* DESIGNAÇÃO DA EMPRESA

*SEDE DA EMPRESA)

SEGURADO:

MUNICÍPIO DE CASCAIS

1. A Companhia de Seguros(identificação: sede, agência / delegação, nº de pessoa coletiva, nº de registo conservatória, capital social), em nome e a pedido do Tomador do Seguro / Empresa..... , nº de pessoa coletiva, com sede em, presta pelo presente documento, a favor do Município de Cascais, pessoa coletiva de direito público número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, em Cascais, na qualidade de adjudicatário, um seguro caução no montante de Euros.....(extenso) referente a "(objeto de seguro)+(legislação que a suporta)"

Esta Companhia de Seguros pagará imediatamente, até ao limite de Euros..... (extenso), logo à primeira solicitação e sem direito de protesto ou revisão todas e quaisquer importâncias que lhe venham a solicitar por escrito pelo segurado deste seguro caução, relativo a (fornecimento) supra referido. Este seguro é válido até que a entidade adjudicante comunique à Companhia de Seguros.....o respetivo cancelamento ou que proceda a qualquer reclamação ao seu abrigo, e permanece, até ao termo da sua validade, irrevogavelmente em vigor e para todos os efeitos, independentemente de qualquer alteração que possa ocorrer relativamente ao Tomador do Seguro / Empresa....., incluindo, designadamente, suspensão ou cessação de atividade, dissolução ou falência.



CÂMARA MUNICIPAL

É pois, de até Euros:.....(extenso), o valor do presente seguro caução e logo que deixe de ser necessário, deve o mesmo ser devolvido a esta Companhia de Seguros.

2. A falta de cumprimento pelo Tomador do Seguro, de qualquer das suas obrigações, nomeadamente o pagamento do prémio, não prejudica nenhum direito do Segurado.

3. As condições referidas anteriormente em 1. e 2. são parte integrante desta Apólice nº..... e prevalecem sobre as Condições Gerais, Condições Particulares e Atas Adicionais que regulamentam o presente contrato de seguro.

....., ... de de 2012.

A Companhia

O Tomador do Seguro

O Segurado

(Selo Branco na assinatura da Companhia)

(Carimbo na assinatura do Tomador do Seguro)